



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Interdição

A Vigilância Sanitária interditou na sexta-feira o hipermercado Extra da Vasco da Gama por uma série de irregularidades, principalmente na área de congelados. Cerca de 67 quilos de carnes de boi e fígado foram apreendidos. Já no balcão de peixes havia alimentos expostos sem brilho e sem coloração adequada, indicando que estavam impróprios para consumo.

Órgãos são mobilizados para minimizar efeitos das chuvas

Em casos de emergência, a população pode ligar para o 199 e solicitar vistoria da Defesa Civil

Diversos órgãos municipais estão de prontidão para verificar de imediato qualquer ocorrência na cidade relacionada à chuva, além de atender solicitações da população, que devem ser encaminhadas à Defesa Civil de Salvador, através do telefone 199. O serviço é gratuito e funciona 24 horas. A mobilização está prevista na Operação Chuva 2013, iniciada desde o dia 1º de abril, quando também foram intensificadas as ações preventivas, visando minorar transtornos, especialmente em áreas de risco, durante o período Outono/Inverno.

Desde o início da chuva até o final da manhã da última sexta-feira, a Defesa Civil recebeu 38 solicitações de emergência. A maioria ameaça de deslizamentos de terra e de imóveis, alagamento de área e queda de árvores. Os bairros mais atingidos foram Cajazeiras IV, São Gonçalo do Retiro, Fazenda Coutos, Palestina, Alto do Peru e Pau Miúdo. Participam da Operação Chuva a Codesal, Limpurb, Transalvador, Sucop e Sucom. **PÁGINA 3**

Praça do Campo Grande fechará diariamente entre as 22h e 6h

A Praça do Campo Grande ficará fechada, diariamente, entre 22h e 6h. A medida, adotada pela Prefeitura, está vigorando desde a última sexta-feira e objetiva dar maior segurança à população e ao patrimônio público. **PÁGINA 2**

AGECOM



PRESERVAÇÃO

Praça do Campo Grande é fechada das 22h às 6h

Ação acontecerá todos os dias e tem como objetivo garantir maior segurança ao patrimônio

Com o objetivo de garantir maior segurança às pessoas e ao patrimônio público, a Prefeitura do Salvador decidiu, desde a última sexta-feira, fechar a Praça do Campo entre 22h e 6h do dia seguinte. A ação será coordenada pela Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza (Semps), que terá apoio de outras pastas e órgãos públicos. Segundo o titular

da Semps, Mauricio Trindade, "equipes da Guarda Municipal ficarão de plantão durante toda a noite, acompanhadas de cães adestrados, para impedir a invasão deste importante e histórico equipamento público de Salvador".

Outra mudança, visando a conservação do patrimônio histórico, é a proibição de skatistas na praça, pois a prática tem destruído os monumentos france-

ses que evocam os heróis das lutas pela Independência da Bahia. Este público deverá se dirigir ao local adequado para a prática do esporte, nas pistas localizadas na Praça João Mangabeira, no Vale dos Barris, próximo à Estação da Lapa, ou na pista localizada na Avenida Jorge Amado, na Praça do Imbuí.

Ainda de acordo com Mauricio Trindade, "atendendo solicitação dos

moradores do Campo Grande e entorno, faremos contato com os estabelecimentos comerciais e templos religiosos da área, pedindo que evitem ultrapassar o limite de emissão sonora permitido por lei, especialmente após as 22h". A Lei Municipal nº 5.354/98 estabelece os limites sonoros de 70 decibéis das 7 às 22h e de 60 decibéis das 22 às 7h.

FISCALIZAÇÃO

Imóveis em construção em área pública são demolidos pela Sucom

Invasores ocuparam área do Projeto de Reurbanização Beira Dique, em Boa Vista de São Caetano

Uma operação realizada na manhã da última sexta-feira, em Boa Vista de São Caetano, interrompeu nova ocupação irregular de área pública em Salvador. Agentes da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município (Sucom) realizaram a demolição das estruturas de cinco imóveis em construção que estavam sendo instalados em área que integra o Projeto de Reurbanização Beira Dique.

As ações da Sucom foram realizadas com base no Código de Obras do Município (Lei 3.903/88), que determina a demolição sumária de "toda obra iniciada sem a devida licença em áreas de domínio público, ou em terrenos do domínio da União".

INTERDIÇÕES

Outra operação da Sucom, realizada na quinta-feira passada, resultou em sete embargos e cinco interdições de obras irregulares. A fiscalização foi realizada na Ribeira, Alto da Terezinha, Lobato, Ilha Amarela, Alto de Coutos, Uruguai, Bonfim e Rio Sena. Foram ainda lavrados nove aurtos de infração e três notificações.

A Sucom também demoliu estruturas que ocupavam irregularmente um terreno público pertencente à União. Foram retirados 14 barracos, que estavam sendo instalados às margens da Estrada da Base Naval de Aratu (BA-528), bairro de Paripe.

Além da demolição, foram apreendidas 134 peças de madeira e removidas oito demarcações de terra e seis cercas de madeira. A operação contou com o apoio de policiais da 19ª Companhia Independente da Polícia Militar (CIPM).

A Sucom já havia realizado neste mês duas ações de demolição no mesmo local. No último dia quatro, a equipe do órgão retirou da área pública 20 barracos; no dia oito, mais nove estruturas foram derrubadas.

SUCOM

Ação da Sucom interrompeu mais uma ocupação irregular em Salvador, com a demolição de construções



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeito de Salvador

Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto



Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Chefe de Gabinete do Prefeito

João Roma Neto

Assessor Geral de Comunicação

Roberto Messias

Editor

Luiz Augusto dos Santos

Órgãos responsáveis

Gabinete do Prefeito

Assessoria Geral de Comunicação

Praça Thomé de Souza, s/n - CEP 40020-010

Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6000

www.salvador.ba.gov.br

Ouvidoria Geral do Município – Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008/5009. Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17 horas, exceto feriados.

Serviço Salvador Atende – Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.salvadoratende.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

PRONTIDÃO

Órgãos atuam para minimizar os efeitos da chuva

Entre as 38 solicitações de emergência houve o predomínio de ameaças de deslizamento

Os órgãos da Prefeitura envolvidos na Operação Chuva estão atuando para solucionar as ocorrências geradas pelas fortes chuvas que caem na cidade. Iniciada em 1ª de abril, com ações preventivas para chegada do período chuvoso, a operação conta com a participação de órgãos como a Defesa Civil (Codesal), Empresa de Limpeza Urbana (Limpurb), Superintendência de Trânsito e Transporte (Transalvador), Superintendência de Conservação e Obras Públicas (Sucop), Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município (Sucom).

Desde o início da chuva até o final da manhã da última sexta-feira, a Defesa Civil de Salvador (Codesal) recebeu 38 solicitações de emergência. Houve o predomínio de ameaças de deslizamento de terra (11) sendo

registrados também ameaça de desabamento de imóveis (10), alagamento de área (2), alagamento de imóvel (3) e uma queda de árvore. Seis casos de deslizamentos de terra foram registrados em Cajazeiras IV, São Gonçalo do Retiro, Fazenda Coutos, Palestina, Alto do Peru e Pau Miúdo. Até o momento, não havia registro de feridos.

A Codesal funciona em plantão 24 horas, atendendo às solicitações pelo telefone gratuito 199, inclusive no fim de semana. O órgão mantém uma equipe de plantão para atender as ocorrências.

VISTORIAS

A Sucom foi acionada para vistoriar duas obras. A primeira, uma construção na Rua Manuel Fernandes, em São Caetano, que apresenta rachaduras e oferece risco para os

imóveis vizinhos. A outra ocorrência foi registrada na Ladeira Barão de Loreto, no Engenho Velho de Brotas, onde os técnicos do órgão embarcaram na última sexta-feira a obra de ampliação da Igreja Nova Vida que, além de irregular, apresenta séria ameaça para os moradores da parte de baixo do terreno do imóvel.

Em função das chuvas, o corpo técnico da Transalvador opera em turnos dobrados, em regime de plantão, garantindo monitoramento constante do tráfego da cidade. Por conta de alagamentos verificados na Avenida Paralela e no entorno do dique, agentes orientam constantemente o tráfego nestes locais, administrando o fluxo de veículos.

Até a manhã de sexta-feira, foram contabilizados 29 semáforos quebrados, de um total aproximado de 500 equipamentos. Por este mo-

tivo, agentes têm atuado no ordenamento da passagem dos veículos e pedestres em vias e cruzamentos. A Transalvador está trabalhando, continuamente, na manutenção dos equipamentos eletrônicos para que o sistema de sinalização luminosa seja o mais rapidamente restabelecido.

Ao longo da sexta-feira, a Sucop realizou vários serviços para minimizar os problemas causados pela chuva, a exemplo de limpeza de caixas de sarjeta nas avenidas Anita Garibaldi, Sete de Setembro (trecho Barra), do canal na Rua Nilo Peçanha (Calçada) e na Avenida San Martin (Retiro). Na Rua Silveira Martins e Avenida Vasco da Gama foram efetuados os seguintes serviços: limpeza de calha, restauração de caixas de sarjeta, limpeza mecânica de vala, desobstrução de rede, entre outras ações.

AGECOM



A limpeza de canais em diversos bairros e avenidas de vale está entre as intervenções realizadas, visando evitar transtornos durante a chuva

TELEFONE

Situações de risco podem ser registradas pelo 156

Além do número 199, outra opção é comparecer à sede da Codesal, na Avenida Bonocô

Em decorrência do grande número de solicitações de emergência recebidas pela Defesa Civil de Salvador (Codesal), o órgão informa que o Setor

de Telefonia Emergencial Central 199, em alguns horários, pode estar congestionado. Caso isso aconteça, o solicitante deve entrar em contato

também pelo número 156 ou comparecer à sede da Codesal, na Avenida Mário Leal Ferreira (Av. Bonocô), s/n. Todas as solicitações serão aten-

didas e um engenheiro do órgão vai até o local verificar a situação e tomar as medidas cabíveis. A Codesal permanece de plantão 24 horas.

SUMÁRIO

EXECUTIVO	5
DECRETOS NUMERADOS	5
DECRETOS SIMPLES	5
GABINETE DO PREFEITO - GABP	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	9
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	9
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	9
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	10
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	12
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	12
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	13
LICITAÇÕES	14
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	14
COMPANHIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO (EM LIQUIDAÇÃO) - COMASA	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	14
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	14
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	15
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	15
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	15
CONTRATOS	16
GABINETE DO PREFEITO - GABP	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	18
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	18
CONVÊNIOS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	19
EDITAIS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	20
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL	21



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeito do Salvador

Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Chefe de Gabinete do Prefeito

João Roma Neto

SubChefe de Gabinete do Prefeito

Luiz Antonio Galvão

Gestor de Tecnologia

Ricardo Seixas

Editoração Eletrônica

Admilton Ferreira

Órgãos responsáveis

Gabinete do Prefeito

Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - CEP 40020-000

Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6265 / 3176-1422

www.salvador.ba.gov.br

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009.

Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Serviço Salvador Atende - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.salvadoratende.ba.gov.br ou ligue **156**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

EXECUTIVO

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 23.883 de 19 de abril de 2013

Altera a composição da Comissão Especial para a Concorrência e Avaliação de Bens Imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as modificações da estrutura organizacional da Administração Municipal, introduzidas pela Lei nº 8.376/2012,

DECRETA

Art. 1º A Comissão Especial para a Concorrência e Avaliação de Bens Imóveis, criada pela Lei nº 6.099, de 19 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 13.591/2002, alterado pelo de nº 19.306/2009, passa a ter a seguinte composição:

I - um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil – SINDEC;

II - um representante da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;

III - um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT;

IV - dois membros de livre escolha do Prefeito.

§ 1º O Presidente da Comissão Especial será designado pelo Prefeito, dentre os seus componentes.

§ 2º A Comissão Especial elaborará, no prazo de até 90 (noventa) dias, o seu regimento interno, a ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O pagamento das despesas decorrentes das desapropriações observará as disposições dos respectivos atos declaratórios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 19.306, de 16 de fevereiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de abril de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO SERGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 19 de abril de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Nomear **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO**, mat. 881035, representante da Superintendência do Uso e Ocupação do Solo do Município – SUCOM, que a presidirá; **ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, mat. 142, representante do Gabinete do Prefeito; **IVONE MARIA VALENTE**, mat. 811086, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil – SINDEC; **RENILDA MENEZES PLESSIM**, mat. 19.635, representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT e **ROSINETE FERREIRA SOUZA PASSOS**, mat. 870.553, representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, para compor a Comissão Especial para a Concorrência e Avaliação de Bens Imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar à Comissão Especial para a Concorrência e Avaliação de Bens Imóveis a proceder à reavaliação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dos processos ainda não concluídos das desapropriações decretadas pelo Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de abril de 2013.

RETIFICAÇÃO

Na Retificação publicada no DOM de 19/04/2013, referente à incorporação na COGEL da empregada pública, ROSANGELA LEAL LYRA,

Onde se lê:
... ROSANGELA LEAL LYRA*...

Leia-se:
... MARTHA SENA CASTRO...

GABINETE DO PREFEITO - GABP

PORTARIA Nº 40 /2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ANA MARIA DA CRUZ COUTO**, matrícula 60, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Apoio Administrativo da Gerência das Prefeituras-Bairro.

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril de 2013.

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 41/2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUSA**, matrícula 740, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Diagramação do Diário Oficial, do Núcleo do Diário Oficial do Município, do Gabinete do Prefeito.

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril de 2013.

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 42 /2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar os ocupantes das Funções de Confiança, da extinta Secretaria Municipal da Comunicação - SECOM, abaixo relacionados, considerando a extinção das mesmas, em face da Lei nº 8.376/2012 que modifica a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador, publicada no DOM de 25 a 26.12.2012, na forma que indica.

NOME	FUNÇÃO
GUSTAVO HENRIQUE DE J. FIGUEIREDO	CHEFE DE SETOR B
MIRIA REIS SANTOS	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
MARIA CRISTINA V. BARBOSA ADORNO	SUPERVISOR
MARIA ZILDENICE DE FREITAS CORREIA	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
MARIA DO SOCORRO A. SILVA	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
MÁRCIA SIQUEIRA DOS SANTOS	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
ROSANA EMÍLIA DOREA DE SOUZA	ENCARREGADO
SANDRA HELENA VIANNA	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
VIVALDINA ALMEIDA CALMON	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
VALNEI ALCINO DE CERQUEIRA E SILVA	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
WASHINGTON CARDOSO DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril de 2013.

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 43/2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **ANA MARIA DA CRUZ COUTO**, matrícula 60, da função de confiança de Chefe de Setor B, Setor de Diagramação do Diário Oficial, do Núcleo do Diário Oficial do Município, do Gabinete do Prefeito.

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril de 2013.

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 44 /2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUSA**, matrícula 740, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Diagramação do Diário Oficial, do Núcleo do Diário Oficial do Município, do Gabinete do Prefeito.

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril de 2013.

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEFAZ- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/1984**

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
83109/2012	SUELI SOARES MOREIRA PORCINO	1º
06624/2013	EDVALDO PEREIRA	1º
14686/2013	ADELINA SILVA LIMA MARQUES	1º
11102/2013	CIOMARA LOBO MATOS	1º
19242/2013	SANDRO AUGUSTO MAGALHÃES RIBEIRO	1º
13324/2013	ANTONIO JORGE DAMASCENO RIBEIRO	2º
13651/2013	EMILIO RAUL MARQUES NEVILLE CARVALHO	2º
13652/2013	MOISÉS FURQUIM DE ALMEIDA GALVÃO	2º
01856/2013	RITA DE CÁSSIA ARRUDA LINS	3º
00885/2013	EVANDRO REIS GARBOGGINI	3º
20355/2013	ANA CRISTINA FONTES DA FONSECA	3º
06179/2013	VALNÍSIA ANTONIA SANTOS DE SANTANA	3º
05930/2013	ULISSES DE ARAÚJO MALVERA	3º
05930/2013	MANOELA SOUZA PEPE	3º
13304/2013	ANTONIO ÁLVARO CONCEIÇÃO SOARES	3º
14611/2013	VALDIR OLIVEIRA DE BRITO	3º
15910/2013	ARTUR ROBERTO CHAVES	3º
23444/2013	WELLINGTON DO CARMO CRUZ	3º
24926/2013	MARCOS ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	3º
83182/2012	ANSELMO DA TRINDADE DA SILVA	3º E 4º
21063/2013	MAXIMIANO ROMUALDO TORRES	3º AO 5º
21360/2013	DIANA BARRETO	4º
79890/2012	EMANOEL ROQUE BASTOS MATTOS	4º
16133/2013	ELIANA ARIANE DA SILVA	4º AO 6º
21479/2013	JACIARA GONÇALVES GONGALEZ	4º E 5º
18774/2013	RAIMUNDO PUGLIESE ARARIBE	5º
08925/2013	CÉLIA MAURICIO RIBEIRO SILVA	5º
22429/2013	ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS	5º E 6º
34903/2013	JOSÉ MARCELINO MARTINS DOS SANTOS	6º
14378/2013	JOSÉ CARLOS SIQUEIRA SANTOS	6º
23942/2013	HELOISA MARIA DA COSTA PINTO	6º
26675/2013	VALNETE MARIA GIRIO DE ANDRADE	6º
25477/2013	DELMA MARIA VAZ DE ANDRADE	6º
79822/2013	RITA DE CÁSSIA BONFIM MARTINS	7º
28925/2013	NEUSA MARIA BISPO DOS SANTOS	7º

Salvador 18 de Abril de 2013

JANETE GOMES LIMA
Coordenadora Administrativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**PORTARIA Nº 187/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta do Processo 5873/2012-da então SECULT, hoje SMED, resolve conceder aposentadoria a JOSÉ CANDIDO DOS SANTOS, matrícula 20680, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, na área de qualificação de Agente de Suporte de Serviços, Código 36002, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da

Lei Complementar n.º 05 de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de abril de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

PORTARIA Nº 190 /2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto n.º 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar autorizada, desde 06/03/2013, a cessão para a SEMUT da servidora Maria Tereza Andion Torreão, matrícula 19037, lotada na FMLF, para exercer cargo em comissão.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 17 de abril de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

PORTARIA Nº 192/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto n.º 11.531/97, alterado pelo Decreto n.º 11.659/97,

RESOLVE:

Colocar à disposição da SECIS, os empregados da LIMPURB, abaixo relacionados:

NOME	MAT.
ANTONIA MÁRCIA PEREIRA MARTINS	790584
JORGE XAVIER MONTES ALDIR	770084
LAMARTINE SANTOS DE ASSIS	801237
MARIA DAS GRAÇAS BASTO FALCÃO	810872
MARIA LUCIA MACIEL DANTAS	35

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 18 de abril de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

PORTARIA Nº 194 /2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto n.º 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a PGMS da servidora ROSELI SANTANA BRITO, matrícula 983046, lotada na PREVIS, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 18 de abril de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

PORTARIA Nº 196/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com objetivo de uniformizar os procedimentos visando a vedação de Nepotismo nos Órgãos e Entidades municipais, em conformidade com o Decreto n.º 23.781 de 16 de janeiro de 2013, resolve expedir a Instrução Normativa n.º 003/2013

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 19 de abril de 2013

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013

FUNÇÃO: GESTÃO DE PESSOAS

1. ASSUNTO

Procedimentos a serem adotados para vedação do nepotismo no âmbito dos Órgãos e Entidades municipais.

2. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos visando orientar a análise e medidas legais a serem adotadas nas situações identificadas que caracterizam nepotismo, nos termos do Decreto nº 23.781/13.

3. CONCEITUAÇÃO

FAMILIAR - o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau de parentesco.

NEPOTISMO - favorecimento de familiar da máxima autoridade administrativa do órgão ou entidade, do ocupante de cargo em comissão, função de confiança e servidor através de nomeações para cargos em comissão, designações para funções de confiança e contratações, seja diretamente, seja por meio de prestadoras de serviços terceirizados e entes conveniados, seja através de empresas ou entidades em que o familiar figure como administrador ou sócio com poder de decisão.

NEPOTISMO CRUZADO - ajuste entre dirigentes, ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança para burlar as restrições de nepotismo, inclusive mediante nomeações, designações ou contratações recíprocas envolvendo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - serviços continuados, prestados nas dependências do tomador de serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra.

ÓRGÃO - o Gabinete do Prefeito, o Gabinete do Vice-Prefeito, a Casa Civil, a Procuradoria Geral do Município, a Assistência Militar e as Secretarias Municipais.

ENTIDADE - Autarquia, Fundação, Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista que integre a Administração Pública Municipal.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - conjunto de órgãos e entidades que integram a Administração Direta e Indireta do Município.

AGENTE POLÍTICO - componente do Governo nos seus primeiros escalões, investido em cargos, funções ou mandatos, por nomeação, eleição ou designação para o exercício de atribuições constitucionais.

CARGO EM COMISSÃO - cargo declarado por Lei de livre nomeação e exoneração, por ato do Chefe do Poder Executivo e do dirigente superior da Entidade, conforme o caso.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA - função gratificada exercida exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo ou empregados públicos.

SERVIDOR - titular de cargo de provimento efetivo ou empregado público integrante do quadro permanente do órgão ou entidade.

CONTRATADO TEMPORÁRIO - servidor contratado sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

ESTAGIÁRIO - estudante de curso superior, ensino médio, educação profissional e educação especial que celebra com o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal termo de compromisso para desenvolver atividades relacionadas à sua área de formação profissional, sob supervisão, no intuito de preparação para o mercado de trabalho.

4. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

Para o cumprimento do objeto desta Instrução Normativa fica estabelecido o prazo até 10 de maio de 2013.

5. RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO

5.1. Compete aos titulares de cada órgão ou entidade municipal:

5.1.1. Adotar as providências necessárias para o cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa .

5.1.2. Providenciar o encaminhamento da situação de nepotismo vinculada a agente político, ocupante de cargo em comissão e exercente de função de confiança, identificada em outro órgão ou entidade da administração pública municipal, ou qualquer outra situação omissa ou que suscite dúvida, ao Conselho Municipal de Ética Pública para análise e deliberação sobre a existência de nepotismo.

5.1.3. Providenciar as exonerações dos cargos em comissão nos casos de nepotismo identificadas no órgão/entidade, assim como as dispensas das funções de confiança no âmbito de sua competência.

5.1.4. Encaminhar a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE relação nominal dos servidores e empregados municipais que não entregaram as declarações, informando as providências adotadas, nos termos do art. 10, parágrafo único do Decreto n.º 23.781/13.

5.2. Compete à Coordenadoria Administrativa ou unidade equivalente dos Órgãos e Entidades municipais:

5.2.1. Realizar avaliação prévia das declarações referidas no Decreto nº 23.780/2013 recebidas dos trabalhadores empregados de empresas prestadoras

de serviços terceirizados, sócios ou administradores de contratadas/conveniadas, agentes políticos e servidores, promovendo os enquadramentos nas possibilidades de nepotismo, de acordo com a tabela abaixo:

HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTS. 3º E 4º DO DECRETO Nº 23.781/2013	AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS				APLICAÇÃO
	AGENTE POLÍTICO	CARGO EM COMISSÃO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SERVIDOR	
CARGO EM COMISSÃO	NÃO PERMITIDO	NÃO PERMITIDO	NÃO PERMITIDO	PERMITIDO	CADA ÓRGÃO/ ENTIDADE
FUNÇÃO DE CONFIANÇA	NÃO PERMITIDO	NÃO PERMITIDO	NÃO PERMITIDO	PERMITIDO	CADA ÓRGÃO/ ENTIDADE
EMPREGADO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTRATADAS OU CONVENIADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO PERMITIDO	NÃO PERMITIDO	NÃO PERMITIDO	NÃO PERMITIDO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
SÓCIO/ ADMINISTRADOR DE EMPRESAS OU ENTIDADES CONTRATADAS/ CONVENIADAS	NÃO PERMITIDO	NÃO PERMITIDO	NÃO PERMITIDO	PERMITIDO	CADA ÓRGÃO/ ENTIDADE
ESTAGIÁRIO	NÃO PERMITIDO	NÃO PERMITIDO	NÃO PERMITIDO	PERMITIDO	CADA ÓRGÃO/ ENTIDADE
CONTRATADO TEMPORÁRIO	NÃO PERMITIDO	NÃO PERMITIDO	NÃO PERMITIDO	PERMITIDO	CADA ÓRGÃO/ ENTIDADE

5.2.1.1. A permanência de contratado temporário e estagiário familiar de agente político ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança, dentro do seu órgão/entidade de lotação, somente será permitida nas hipóteses de ter o familiar se submetido a processo seletivo que tenha assegurado o princípio da isonomia entre os concorrentes.

5.2.1.2. Será vedada a continuidade do contrato/convênio, firmado sem processo licitatório prévio, envolvendo empresa ou entidade que tenha como sócio com poder de decisão ou administrador familiar de detentor de cargo em comissão/função de confiança que atue na área destinatária dos serviços, seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como das autoridades hierarquicamente superiores.

5.2.1.3. As vedações apontadas na tabela contida neste item também se aplicam às hipóteses de nepotismo cruzado, que compreendam a troca de favores entre órgão e entidade da Administração Municipal, Câmara Municipal de Salvador e dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e demais Municípios, por quaisquer das modalidades previstas acima.

5.2.2. Tomar as providências devidas, de imediato, para cessação do nepotismo identificada, com vistas à publicação do ato de exoneração de cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, conforme o caso, de um dos familiares; desligamento de estagiário e contratado temporário, observado o disposto no item 5.2.1.1.

5.2.3. Consultar aos agentes de integração contratados ou instituições de ensino responsáveis pelo recrutamento e seleção de estagiários, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, nas hipóteses de programas de estágio centralizados, sobre a realização de processo seletivo isonômico para o encaminhamento do estagiário ao órgão e entidade municipal identificado como familiar de agente político ou detentor de cargo em comissão/função de confiança.

5.2.4. Encaminhar à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE solicitações de desligamento do contratado temporário não submetido a processo seletivo isonômico que seja familiar de agente político, titular de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito do respectivo órgão/entidade, com fundamento no art. 40, inc. II, da Lei Complementar nº 02/1991.

5.3. Compete ao Gestor do Contrato no âmbito de cada órgão / entidade:

5.3.1. Providenciar, junto às empresas e entidades que venham a celebrar contratos administrativos, convênios ou instrumentos equivalentes com a Administração Municipal, declaração do sócio ou administrador quanto à inexistência de familiar agente político, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança lotado no órgão/entidade atendido, observado o disposto no item 5.2.1.2, bem como, junto às prestadoras de serviços terceirizados, declaração dos empregados vinculados ao contrato quanto à inexistência de familiar agente público municipal lotado no órgão/ entidade em que atue.

5.3.2. Adotar as medidas necessárias visando o afastamento, nos contratos de

prestação de serviços terceirizados firmados com a Administração Municipal, de empregado identificado em situação de nepotismo.

5.3.3. Adotar as medidas necessárias e imediatas nas situações de nepotismo identificadas na forma descrita nesta Instrução Normativa em contratos e convênios celebrados antes do Decreto n.º 23.781/2013 envolvendo familiar de agente público, conforme previsto no item 5.2.1.

5.4. Compete à Secretaria Municipal de Gestão- SEMGE

5.4.1. Fazer o acompanhamento e a fiscalização, tomando as providências necessárias para a implantação da política de vedação ao nepotismo através da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, da Diretoria Geral de Logística e Patrimônio e da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

5.4.2. Notificar os casos de nepotismo de que tomar conhecimento às autoridades competentes, providenciando a apuração das situações irregulares de que tenha conhecimento nos órgãos e entidades municipais.

5.4.3. Apurar os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito da administração pública municipal, ouvindo a Procuradoria Geral do Município e encaminhando ao Conselho Municipal de Ética Pública, quando for o caso.

5.4.4. Exigir dos agentes de integração contratados ou instituições de ensino conveniadas, no ato de recebimento do estagiário, declaração de inexistência de parentesco deste com agente político ou ocupante de cargo em comissão ou de função de confiança do respectivo órgão/entidade ou de realização de processo seletivo isonômico para sua identificação e encaminhamento à Administração Municipal e orientar os órgãos e entidades que possuem programas de estágio descentralizados a adotar o mesmo procedimento.

5.4.5. Promover a rescisão dos contratos sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, de familiar de agente político, detentor de cargo em comissão e função de confiança do órgão/entidade correspondente, com fundamento no art. 40, inc. II, da Lei Complementar n.º 02/1991.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As vedações na forma disposta nesta Instrução Normativa se aplicam aos familiares do Prefeito e do Vice Prefeito no âmbito de todo o Poder Executivo Municipal.

6.2. Estarão sujeitos a apuração através de procedimento administrativo disciplinar e aplicação das penalidades nos termos dos art. 171 a 187 da Lei Complementar n.º 01/1991, os servidores que não apresentaram a declaração constante no Anexo III do Decreto n.º 23.781/2013, assim como apresentaram declarações incompletas ou incorretas ou com omissão de informação. Os empregados públicos que incorrerem nas mesmas faltas ficarão sujeitos a processo administrativo disciplinar, na forma prevista na CLT e normas internas das empresas municipais às quais pertençam. Em ambos os casos os servidores poderão ser responsabilizados pela falsidade nas declarações.

6.3. Constatada a ausência de declaração ou a apresentação de declaração incompleta, incorreta ou omissa pelo empregado de prestadora de serviços terceirizados, será a empresa empregada notificada para o imediato afastamento do trabalhador das atividades inerentes ao contrato firmado com o Município, sem prejuízo de responsabilização pela falsidade da declaração.

6.4. O servidor, o agente político, o detentor de cargo em comissão/função de confiança e o empregado de empresa prestadora de serviços terceirizados poderão solicitar à Coordenadoria Administrativa do órgão/entidade a retificação da declaração já entregue, caso necessário, em decorrência das orientações e previsões de vedação constantes nesta Instrução Normativa, até 30 de abril de 2013.

6.5. Não se aplicam as vedações dispostas nesta Instrução Normativa às contratações anteriores ao início do vínculo familiar entre o agente público e o contratante, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, a subordinação direta do agente público com o qual tem parentesco.

6.6. As empresas contratadas que sejam administradas ou tenham sócios com poder de decisão que sejam familiares de agente político, detentor de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito do órgão/entidade, observado o disposto no item 5.2.1.2, terão os seus contratos rescindidos, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. A omissão da condição ora descrita, nas declarações apresentadas ao Município, ensejarão, além da abertura de processo administrativo sancionatório, a responsabilização do subscritor do documento pela falsidade da declaração, sendo facultado ao representante legal da empresa a adoção da providência prevista no item 6.4.

6.7. As entidades conveniadas que se enquadrem nas situações de nepotismo descritas nesta Instrução Normativa terão os convênios denunciados, aplicando-se, quanto à omissão de informações, na espécie, o regramento previsto no item 6.6.

6.8. As denúncias relacionadas a nepotismo, inclusive ao nepotismo cruzado, em uma das situações enquadradas nesta Instrução Normativa, poderão ser feitas a qualquer tempo através da Ouvidoria Geral do Município, pelo Portal do (www.salvadoratende.ba.gov.br), pela Central

Municipal de Tele-Atendimento ao cidadão - 156, ou por intermédio do Ouvidor Setorial do respectivo órgão/entidade.

6.9. Os casos omissos e situações não previstas nesta Instrução Normativa serão disciplinados e dirimidos pelo Conselho Municipal de Ética Pública, ouvida a Secretaria Municipal de Gestão e a Procuradoria Geral do Município

7. BASE LEGAL

Decreto n.º 23.781/2013; Súmula Vinculante n.º 13

PORTARIA CONJUNTA Nº 197 de 19 de abril de 2013

Altera o Quadro de Cotas Orçamentárias - QCO, na forma que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 5º, § 1º e 2º, do Decreto n.º 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto n.º 23.784, de 23 de janeiro de 2013 combinado com a Portaria Conjunta n.º 050, de 21 de fevereiro de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica alterado, para o 1º quadrimestre de 2013, o Quadro de Cotas Orçamentárias - QCO, da unidade orçamentária indicada no anexo a esta Portaria.

Art. 2º - A Unidade Orçamentária abrangida por esta Portaria e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2013

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

ANEXO A PORTARIA CONJUNTA Nº 197/2013
ALTERA QUADRO DE COTAS ORÇAMENTÁRIAS - QCO
1º QUADRIMESTRE/2013

47 - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE

FUNTE DE RECURSOS	APROVADO		ALTERADO	
	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE
	000 - Tesouro	1.730.510	576.836	2.364.110
050- Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	4.152.312	1.384.104	4.152.312	1.384.104
TOTAL	5.882.822	1.960.940	6.516.422	2.056.940

RETIFICAÇÃO

Na portaria 141/2013, publicada no DOM de 06 a 08 abril de 2013, relativa à aposentadoria de JOSÉ MARTINS SANTOS FILHO,

ONDE SE LÊ:

"... JOSÉ MARTINS SANTOS FILHO...".

LEIA-SE:

"... JOSÉ MARTINS DOS SANTOS FILHO...".

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE

COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDO

1204/2012 - SMS - GLAUCE BITTENCOURT DA SILVA
12741/2012 - SMS - MABEL SOUZA SANTOS
14092/2012 - SMS - ROZEVAL AGRIPINO DA ANUNCIAÇÃO
12740/2012 - SMS - CAROLINE POUILLARD DE AQUINO
531/2013 - SMS - LUCIANA ARRUDA MADUREIRA
920/2013 - SMS - RAFAEL LEITE FERNANDES
1268/2013 - SMS - SARA HONORINA FERREIRA
1191/2013 - SMS - FRANCISCO ALVES CARIBÉ NETO

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18 de abril de 2013.

JOSIAS FRANÇA FILHO

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

RECURSO / CONCURSO PÚBLICO - DEFERIDO

998/2013 - SEMGE - ANDREA SANTOS MOREIRA

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 19 de abril de 2013.

JOSIAS FRANÇA FILHO
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SEMGE nº 179/2013, publicada no DOM de 18/04/2013, referente à servidora ACACIA MARIA NUNES REZENDE DE SÁ:

Onde se lê: ".....FCMS....."

Leia-se: ".....FCM....."

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 016/2013

Autoriza o funcionamento das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujos processos foram analisados e os Pareceres Conclusivos aprovados por este Conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem os Artigo 11 inciso IV e Artigo 18 da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME, números 003/99 e 001/2002, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, Artigo 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 22 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar por 01 (um) ano a partir de 2013 o funcionamento das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujos processos foram analisados e os Pareceres Conclusivos aprovados por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionados no anexo desta Resolução.

Art. 2º A autorização a que se refere o artigo 1º desta Resolução poderá ser suspensa, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se objetiva.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de abril de 2013.

JOELICE RAMOS BRAGA
Presidente

Anexo Resolução CME nº 016/2013

Relação das Escolas Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais autorizadas a Funcionar por 01(um) ano a partir de 2013,

Nº	Nº DE PROCESSO	Nº PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO
01	1857/2013	86	ESCOLA FELICIDADE - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FELICIDADE CNPJ: 05.637.049/0001-73
02	1718/2013	87	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRECHE MANOEL JACINTO COELHO - CRECHE MANOEL JACINTO COELHO CNPJ: 04.230.866/0001-40
03	1952/13	88	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ESMERALDINHA CNPJ: 04743481/0001-86

RESOLUÇÃO CME Nº 017/2013

Autoriza o funcionamento das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujos processos foram analisados e os Pareceres Conclusivos aprovados por este Conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem os Artigo 11 inciso IV e Artigo 18 da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME, números 003/99 e 001/2002, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, Artigo 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 22 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar por 03 (três) anos a partir de 2013 o funcionamento das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujos processos foram analisados e os Pareceres Conclusivos aprovados por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionados no anexo desta Resolução.

Art. 2º A autorização a que se refere o artigo 1º desta Resolução poderá ser suspensa, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se objetiva.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Salvador, 16 de abril de 2013.

JOELICE RAMOS BRAGA
Presidente

Anexo Resolução CME nº 017/2013

Relação das Escolas Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais autorizadas a Funcionar por 03(três) anos a partir de 2013,

Nº	Nº DE PROCESSO	Nº PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO
01	1760/2013	89	ESCOLA DOM EDILBERTO - ASSOCIAÇÃO DOM EDILBERTO DINKELBORG DE AJUDA A CRIANÇAS CARENTES CNPJ: 00.547.433/0001-61
02	1955/2013	90	ESCOLA POPULAR NOVOS ALAGADOS - SOCIEDADE 1º DE MAIO DE NOVOS ALAGADOS CNPJ:14.828.891/0001-83
03	1954/2013	91	CRECHE SÃO JOSÉ OPERÁRIO - SOCIEDADE 1º DE MAIO DE NOVOS ALAGADOS CNPJ: 14.828.891/0001-83
04	1913/2013	92	ESCOLA FONTE DE LUZ - CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FONTE DE LUZ CNPJ:03.086.205/0001-20

RESOLUÇÃO CME Nº 018/2013

Autoriza o funcionamento das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujos processos foram analisados e os Pareceres Conclusivos aprovados por este Conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem os Artigo 11 inciso IV e Artigo 18 da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME, números 003/99 e 001/2002, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, Artigo 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 22 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar por 04 (quatro) anos a partir de 2013 o funcionamento das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujos processos foram analisados e os Pareceres Conclusivos aprovados por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionados no anexo desta Resolução.

Art. 2º A autorização a que se refere o artigo 1º desta Resolução poderá ser suspensa, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se objetiva.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de abril de 2013.

JOELICE RAMOS BRAGA
Presidente

Anexo Resolução CME nº 018/2013

Relação das Escolas Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais autorizadas a Funcionar por 04(quatro) anos a partir de 2013,

Nº	Nº DE PROCESSO	Nº PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO
01	1139/2013	93	CRECHE PROFA. HELENITA G. P. DE ASSIS - CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PROFESSORA HELENITA GOMES PEREIRA DE ASSIS CNPJ: 02.862.929/0001-55

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO,
TURISMO E CULTURA**

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

PORTARIA Nº 068/2013

A Presidente da Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais do Estatuto Social da Sociedade,

RESOLVE:

I - **Constituir** Comissão Técnica Especial com a finalidade de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação, na seleção de projetos e propostas para solicitação de participação e apoios aos festejos juninos nos eventos promovidos pela SALTUR, pelos interessados no Chamamento Público nº. 001/2013;

II - **Nomear** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores: **Sr. Pedro Machado da Silva (presidente)**, matrícula nº 887988, **Sra. Maria Áurea da Silva Gómez (membro)**, matrícula. Nº 887940, e a **Sra. Célia Maria Borges Humildes (membro)** matrícula Nº 886545, **pelo prazo necessário à conclusão do processo de seleção;**

III - **Comunicar** de imediato esta decisão aos supra nomeados;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 19 de abril de 2013.

CLÁUDIA MENEZES DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 069/2013

A Presidente da Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais do Estatuto Social da Sociedade,

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Saltur, com a finalidade de normatizar e levar a termo os atos pertinentes aos processos licitatórios nas modalidades permitidas em lei;

Art. 2º - Nomear para compor a referida Comissão, os seguintes servidores: Viviane Torres Garcia, matrícula nº. 888624, que a presidirá, Mario Sérgio Valadares Carrera matrícula 888621 (membro); Simone Cardoso Dourado Santos matrícula 888142-1, Lúcia Ramos Guimarães Silva, matrícula nº. 887985 e, para membro suplente Maria Conceição Santos de Menezes, matrícula nº 887995.

Art. 3º - Na ausência da presidente desta comissão, um dos membros titulares a substituirá.

Art. 4º - Comunicar de imediato esta nomeação aos supra nomeados;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura..

Salvador, 19 de abril de 2013.

CLÁUDIA MENEZES DE LIMA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 130/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso IX, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora **SANDRA MARIA SANTOS**, mat. nº. 19.44393-2, para exercer a Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Ações Especiais, da Subcoordenadoria de Acompanhamento e Desenvolvimento de Distrito Sanitário, da Coordenadoria de Atenção e Promoção a Saúde, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 17 de abril de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 122/2013, publicada no DOM de 16/04/2013, referente à designação da servidora **NATANIA DE FÁTIMA REIS EMBIRUÇU**

ONDE SE LÊ: ... Designar a partir de 04/04/2013, a servidora...

LEIA-SE: ... Designar a partir de **08/04/2013**, a servidora...

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 18 de abril de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº 22/2013

O Secretário Municipal de Urbanismo e Transportes, - SEMUT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 18/02/2013, o servidor **ROBSON CUNHA BAYLLON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº. 813251 da Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Planejamento Fundiário da Subcoordenadoria de Planejamento, da Coordenadoria de Regularização Fundiária, da Diretoria Geral de Habitação, extinta pela Lei nº 8376/2012.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE, em 05 de abril de 2013.

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário

PORTARIA Nº 26/2013

O Secretário Municipal de Urbanismo e Transportes, - SEMUT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 04/04/2013, o servidor **ALCIR ROCHA DOS SANTOS**, matrícula nº. 813416 da Função de Confiança de Chefe de Fiscalização Ambiental da Gerência de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da Superintendência do Meio Ambiente, extinta pela Lei nº 8376/2012.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE, em 12 de abril de 2013.

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário

PORTARIA Nº 029/2013

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012 e pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, tendo em vista o que consta Processo nº. **2008-001270/TEC/LS-0996**, vinculado ao **PR 59.00 2008 825** em 14/11/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Ambiental**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a PAPAIZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº. 02.214.604/0001-66 com sede na Praça General Labatut, nº01, Pirajá para operação da atividade de FABRICAÇÃO DE CADEADOS, FECHADURAS E OUTROS PRODUTOS ELABORADOS DE METAL, DE CROMADOS E SIMILARES, localizada na Praça General Labatut, nº01, Pirajá, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. APRESENTAR À SEMUT-DGA, NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A REVALIDAÇÃO DE OUTORGA DO INEMA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E LANÇAMENTO DE EFLUENTES;
- II. ENCAMINHAR À SEMUT-DGA, ANUALMENTE, RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE EMISSÕES E EFLUENTES DO SISTEMA DE LAVADOR DE GASES DA UNIDADE DE TRATAMENTO SUPERFICIAL, CONTEMPLANDO AS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS E EFLUENTES LÍQUIDOS PARA OS PARÂMETROS DE CLORO E CIANETO;
- III. ENCAMINHAR À SEMUT-DGA, TRIMESTRALMENTE, RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS EFLUENTES DOMÉSTICOS TRATADOS, ATENDENDO OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS DE ANÁLISES: PH DIÁRIO; TEMPERATURA DIÁRIO; SS (SÓLIDOS SOLÚVEIS) DIÁRIO; DBO E DQO QUINZENAL; OS PARÂMETROS DEVERÃO ATENDER AO ENQUADRAMENTO DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES PARA CORPO HÍDRICO DE "CLASSE 2";
- IV. ENCAMINHAR À SEMUT-DGA, MENSALMENTE, RELATÓRIO DA OPERAÇÃO DOS TANQUES DE DESCARTE EVENTUAL DOS EFLUENTES INDUSTRIAIS, ATENDENDO OS PARÂMETROS PARA: CU, ZN, NI, CR++, CIANETO, SULFATO, FE++, CROMO TOTAL, PH, E SÓLIDOS SOLÚVEIS, GARANTINDO OS PARÂMETROS DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES PARA CORPOS HÍDRICOS DE "CLASSE 2";
- V. APRESENTAR À SEMUT-DGA, ANUALMENTE, O RELATÓRIO TÉCNICO DE GARANTIA AMBIENTAL - RTGA, ELABORADO PELA CTGA DA EMPRESA;
- VI. APRESENTAR À SEMUT- DGA, ANUALMENTE, RELATÓRIO OU PLANO ESPECÍFICO DE MANUTENÇÃO;
- VII. APRESENTAR À SEMUT-DGA, TRIMESTRALMENTE, RELATÓRIO DE DEVOÇÃO DE EMBALAGENS PARA AS EMPRESAS FORNECEDORAS OU ENCAMINHAMENTO PARA EMPRESAS DEVIDAMENTE LICENCIADAS;
- VIII. DIRECIONAR AS ÁGUAS PLUVIAIS QUE PERPASSAM POR ÁREAS PASSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO POR MATERIAIS PERIGOSOS PARA CAIXAS SEPARADORAS DE ÁGUA/ÓLEO, DEVENDO A BORRA OLEOSA E DEMAIS RESÍDUOS RETIDOS SEREM DESTINADOS PARA EMPRESAS CREDENCIADAS PARA RE-REFINO OU RECICLAGEM. APRESENTAR À SEMUT-DGA RELATÓRIO COMPROBATÓRIO DESTA INTERVENÇÃO. PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS;

- IX. APRESENTAR À SEMUT-DGA, ANUALMENTE, RELATÓRIO PARA O ACONDICIONAMENTO DE DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS PARA EMPRESAS IDÔNEAS E DEVIDAMENTE LICENCIADAS;
- X. REALIZAR, SEMESTRALMENTE, AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DIRECIONADA PARA OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, SEGUNDO CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS. ENCAMINHAR RELATÓRIOS SEMESTRAIS, COM REGISTROS FOTOGRÁFICOS, DAS AÇÕES ADOTADAS, CÓPIAS DO MATERIAL UTILIZADO E CURRÍCULOS DOS PROFISSIONAIS QUE REALIZARAM AS AÇÕES.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 19 de abril de 2013.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA
Diretor

PORTARIA Nº 030/2013

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012, pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, e pela Resolução CONAMA nº. 273/2000, tendo em vista o que consta Processo nº. **2009-001513/TEC/LS-1149**, vinculado ao **PR 59.00 2009 783** em 08/07/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Ambiental**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a FERREIRA COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 96.841.580/0001-19 com sede na Rua Marquês de Monte Santo, nº 50, Rio Vermelho para operação da atividade de POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS, localizado na Rua Marquês de Monte Santo, nº50, Rio Vermelho, com capacidade de armazenamento de 120m³ de combustíveis líquidos, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. APRESENTAR À SEMUT-DGA, NO PRAZO DE 90(NOVENTA) DIAS O LAUDO DE EFICIÊNCIA DO SISTEMA SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO, ACOMPANHADO DE ART DO TÉCNICO RESPONSÁVEL;
- II. REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DA CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO, COM FREQUÊNCIA ADEQUADA PARA GARANTIR SUA EFICIÊNCIA;
- III. REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DAS BOCAS DOS TANQUES E SUMP, EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE COMBUSTÍVEL E ÁGUAS DE CHUVA;
- IV. REALIZAR SEMESTRALMENTE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DIRECIONADA PARA OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, SEGUNDO CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS. ENCAMINHAR RELATÓRIOS COM REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS AÇÕES ADOTADAS, CÓPIAS DO MATERIAL UTILIZADO E CURRÍCULOS DOS PROFISSIONAIS QUE REALIZARAM AS AÇÕES.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 19 de abril de 2013.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA
Diretor

PORTARIA Nº 031/2013

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012 e pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, tendo em vista o que consta Processo nº. **2012-003040/TEC/LS-2042**, vinculado ao **PR 59.00 2012 507** em 16/05/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Ambiental**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a INSETILAR CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 04.600.635/0001-80 com sede na Rua Marques de Maricá, nº299, Pau Miúdo para operação da atividade de IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, localizada na Rua Marques de Maricá, nº299, Pau Miúdo, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. FORNECER, TREINAR E FISCALIZAR O CORRETO USO DOS EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PELOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA;
- II. APRESENTAR À SEMUT-DGA, RELATÓRIOS SEMESTRAIS DA EXECUÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS), ACOMPANHADO DE ART DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, COM COMPROVANTES DE DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS;
- III. APRESENTAR À SEMUT-DGA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS O ALVARÁ DE SAÚDE ATUALIZADO.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 19 de abril de 2013.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA
Diretor

PORTARIA Nº 032/2013

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012 e pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, tendo em vista o que consta Processo nº. **2013-003321/TEC/LS-2281**, vinculado ao **PR 75.00 2013 299** em 27/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Ambiental**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER, inscrita no CNPJ nº. 13.595.251/0001-08 com sede na Avenida Edgar Santos, nº936, Naranjiba para CONSTRUÇÃO DAS ALÇAS DE ACESSO À AVENIDA LUIS EDUARDO MAGALHÃES PARA BR-324, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. REALIZAR A SUPERVISÃO SÓCIO-AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO, POR EQUIPE DE PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADO, DEVENDO ACOMPANHAR AS QUESTÕES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, DESAPROPRIAÇÕES E DEMOLIÇÕES, E INTERVENÇÕES NAS PROXIMIDADES DO CURSO D'ÁGUA;
- II. APRESENTAR À SEMUT-DGA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, OUTORGA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DE ANUÊNCIA PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE APP, EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE;
- III. APRESENTAR À SEMUT-DGA, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD), ACOMPANHADO DE ART DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- IV. OBTER AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO (ASV) PARA AS ÁRVORES A SEREM REMOVIDAS PARA PERMITIR A INTERVENÇÃO.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 19 de abril de 2013.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA
Diretor

PORTARIA Nº 033/2013

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012 e pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, tendo em vista o que consta Processo nº. **2012-002990/TEC/LS-1994**, vinculado ao **PR 59.00 2012 302** em 29/03/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Ambiental**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a ALS DESINSETIZADORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 08.593.263/0001-63 com sede na Avenida Aliomar Baleeiro, nº18, KM 5,5, Pau da Lima para operação da atividade de **IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E FOSSA SÉPTICA**, localizada na Avenida Aliomar Baleeiro, nº18, Km 5,5, Pau da Lima, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. FORNECER, TREINAR E FISCALIZAR O CORRETO USO DOS EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PELOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA;
- II. APRESENTAR À SEMUT-DGA, RELATÓRIOS SEMESTRAIS DA EXECUÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS), ACOMPANHADO DE ART DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, COM COMPROVANTES DE DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS;
- III. APRESENTAR À SEMUT-DGA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O ALVARÁ DE SAÚDE ATUALIZADO.
- IV. REALIZAR, SEMESTRALMENTE, AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DIRECIONADA PARA OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, SEGUNDO CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS. ENCAMINHAR RELATÓRIOS SEMESTRAIS, COM REGISTROS FOTOGRÁFICOS, DAS AÇÕES ADOTADAS, CÓPIAS DO MATERIAL UTILIZADO E CURRÍCULOS DOS PROFISSIONAIS QUE REALIZARAM AS AÇÕES.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 19 de abril de 2013.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA
Diretor

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 018 /2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 19.402 de 18/03/2009.

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA JESUINA MORAIS COSTA**, matrícula 19543, para substituir a servidora **LEDA MARIA PINTO DE OLIVEIRA**, matrícula 965622, na Função de Confiança de Chefe de Setor de Acompanhamento da Execução de Projetos de Arquitetura, Grau 63, da Subgerência de Arquitetura/Gerência de Projetos Especiais, no período de 18/03/2013 à 27/03/2013, durante o impedimento legal da titular por motivos de Férias.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 01 de abril de 2013.

LUIZ CEZAR MESQUITA BAQUEIRO
Presidente

PORTARIA Nº. 019 /2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 19.402 de 18/03/2009.

RESOLVE:

Dispensar a pedido, a partir de 10/04/2013, a servidora **LIGIA MIRIAN SANTOS NASCIMENTO**, matrícula 19050, da Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, Setor de Desenvolvimento de Detalhes Construtivos, da Gerência de Projetos Urbanísticos, e designar para a mesma função, o servidor, **FRANCISCO PRISCO DE SOUZA PARAÍSO**, matrícula 965573.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 08 de abril de 2013.

LUIZ CEZAR MESQUITA BAQUEIRO
Presidente

PORTARIA Nº. 020 /2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 19.402 de 18/03/2009.

RESOLVE:

Designar a servidora **JOANITA CECILIA TEIXEIRA VASCONCELOS**, matrícula 20365, para substituir a servidora **DENISE SOARES NUNES**, matrícula 965615, no Cargo em Comissão de Subgerente de Projetos Especiais, Grau 53, da Gerência de Projetos Especiais, no período de 25/03/2013 à 12/04/2013, durante o impedimento legal da titular por motivos de Férias.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 08 de abril de 2013.

LUIZ CEZAR MESQUITA BAQUEIRO
Presidente

Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 152/2013

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar desde 18/03/2013, o servidor **JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA SILVA** matrícula **223543**, para exercer a função de confiança de Encarregado, Grau 61, do Setor de Implantação e Manutenção Semafórica, da Gerência de Sinalização, da Diretoria Executiva de Trânsito e dispensar a pedido da mesma função, **Renata de Macedo Pinto**, matrícula 222314.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 01 de abril de 2013.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 153/2013

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar desde 18/03/2013, a servidora **RENATA DE MACEDO PINTO**, matrícula **222314**, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Planejamento, Controle e Orçamento de Sinalização no Sistema Viário, da Gerência de Sinalização, da Diretoria Executiva de Trânsito e dispensar a pedido da mesma função, **Sônia Carvalho dos Santos**, matrícula 223805.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 01 de abril de 2013.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 154/2013

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18

de março de 2009.

RESOLVE:

Designar desde 18/03/2013, o servidor **JOSEVAL SANTOS GOMES**, matrícula **2225880**, para exercer a função de confiança de Encarregado, Grau 61, do Setor de Recuperação Semafórica, da Gerencia de Sinalização, da Diretoria Executiva de Transito e dispensar a pedido da mesma função, **Sandro de Jesus Oliveira**, matrícula 2226274.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 01 de abril de 2013.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 155/2013

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar o servidor **GENIVAL BATISTA DE MELO** matrícula **2226782**, Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Fiscalização de Táxi e Transportes Especiais, para cumulativamente exercer o Cargo em Comissão de Gerente, Grau 55, da Gerencia de Táxis e Transportes Especiais, da Diretoria Executiva de Transporte, em substituição ao titular **Marcelo Vianna Tavares**, matrícula 2227077, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 01 a 30/03/2013.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 03 de abril de 2013.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 017/2013

O **SECRETÁRIO CIDADE SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 23.862, de 04 de abril de 2013,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 05/04/2013, o servidor **ADEMAR DE JESUS FERNANDES**, matrícula nº 31, para exercer a Função de Confiança de Encarregado, grau 61, código 6101, da Coordenadoria Administrativa.

GABINETE DO SECRETÁRIO CIDADE SUSTENTÁVEL, em 18 de abril de 2013.

IVANILSON GOMES DOS SANTOS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS

NOMEADA PELO DECRETO DE 01/01/2013 PUBLICADO NO
DOM DE 1 E 2 DE JANEIRO DE 2013

FATO GERADOR: RECURSO IMPETRADO CONTRA DECISÃO DA CODECON

PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
2269/2011	3071	BANCO DO BRASIL S.A ADV. GABRIELA BARROS BACELLAR OAB/BA 22529	IMPROVIMENTO
1675/2011	1272	BANCO DO BRASIL S.A. ADV. GABRIELA BARROS BACELLAR OAB/BA 22529	IMPROVIMENTO
2263/2011	3019	BANCO ITAÚ S.A. - UNIBANCO	IMPROVIMENTO
2261/2011	3013	BANCO ITAÚ S.A. - UNIBANCO ADV. AGNALDO JOSÉ DE CARVALHO - OAB/SP 167.151	IMPROVIMENTO
2262/2011	3075	BANCO ITAÚ S.A. - UNIBANCO	IMPROVIMENTO

Salvador, 16 de abril de 2013

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS

NOMEADA PELO DECRETO DE 01/01/2013 PUBLICADO NO
DOM DE 1 E 2 DE JANEIRO DE 2013

FATO GERADOR: RECURSO IMPETRADO CONTRA DECISÃO DA CODECON

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
588/2006	ARIOVALDO NONATO BORGES JUNIOR	MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA ADV. DANILO MENEZES DE OLIVEIRA - OAB/BA 21664	IMPROVIMENTO
679/2007	MARLI REIS DO SACRAMENTO	TELEMAR NORTE LESTE S.A. ADV. MANUELA DE CASTRO SOARES - OAB/BA 27901	IMPROVIMENTO
162/2011	ALZENIR ALMEIDA PEIXOTO	TELEMAR NORTE LESTE S.A. ADV. MANUELA DE CASTRO SOARES - OAB/BA 27901	IMPROVIMENTO
2200/2011	PAULO VALERIANO DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE S.A. ADV. MANUELA DE CASTRO SOARES - OAB/BA 27901	IMPROVIMENTO
231/2007	DOMINGOS MARINHO DA CRUZ	BANCO IBI S.A -BANCO MÚLTIPLO ADV. LAÍS SOUZA DOS SANTOS - OAB/BA 33169	IMPROVIMENTO

Salvador, 16 de abril de 2013.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº13/2013

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 16, inciso I, alínea K, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar a servidora **VANIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula 19757, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Gestão de Pessoas da Coordenadoria Administrativa, durante o impedimento legal da titular **MARIA CELESTE SOUZA GALVÃO**, matrícula 811.125, no período de 18/04/2013 a 17/05/2013, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL, em 18 de abril de 2013.

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 11, publicada no DOM de 18/04/2013,

Onde se lê:

DENOMINAÇÃO	GRAU	MATRÍCULA	SERVIDOR
SETOR DE TELEFONIA EMERGENCIAL - CENTRAL 199	63	811.151	CARLA DE JESUS VIANA
SETOR DE ARQUIVO FUNDIÁRIO	63	813.293	WALDIR ANTONIO LEONCIO

Leia-se:

DENOMINAÇÃO	GRAU	MATRÍCULA	SERVIDOR
SETOR DE TELEFONIA EMERGENCIAL - CENTRAL 199	63	81.150	MARIA VITORINA DE JESUS DOS SANTOS
SETOR DE ARQUIVO FUNDIÁRIO	63	813.293	WALMIR ANTONIO LEONCIO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL DO SALVADOR, 18 de abril de 2013.

PAULO SERGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário

LICITAÇÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 203/2013-PGMS

Empresa: CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Renovação anual das licenças do programa de antivírus.
Valor Total: R\$ 5.961,00 (cinco mil novecentos e sessenta e um reais).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art.24, II.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade-2001 - Elemento de Despesa-3.3.90.39-000.
Data: 17.04.2013

Salvador, 18 de abril de 2013.

MARIA C. SERIS DE SOUZA
Coordenadora Administrativa/PGMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 22.101/2013

Empresa: SERASA S.A.
Objeto: Aquisição de 27 (vinte sete) certificados digitais e-CPF A3 com Token e 03 (três) certificados digitais e-CNPJ A3 com Token.
Parecer Nº: 165/2013
Valor Total: R\$ 7.720,86 (sete mil setecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Atividade: 04.122.045.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 000 - Tesouro.
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.
Data da Homologação: 17/04/2013.

Salvador, 17 de abril de 2013

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Subsecretário Municipal da Fazenda.

Companhia Municipal de Abastecimento (em Liquidação) - COMASA

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2013

Processo Nº 001/2013
Objeto: Aquisição de Certificado Digital para atender exigências da Receita Federal do Brasil
Contratante: COMPANHIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO-COMASA "em liquidação"
Contratada: SERASA S.A.
CNPJ nº: 62.173.620/0001-80
Valor Global: R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais)
Amparo Legal: Art.24, Inciso II da lei de licitações da Lei nº 8.666/93.
Dotação: Encargos decorrentes da Liquidação da COMASA - 04.123.045.2524
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 000 (Tesouro)
Detalhamento da Conta: 80.00.03 - EGM/SEFAZ
Data : Salvador, 10 de abril de 2013

MARIA DAS GRAÇAS B. NASCIMENTO
Gerente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 024/2013 - Proc. 225/2012-SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de serviços de aplicação de exames de reavaliação de perfil psicológico em candidatos classificados em concurso para ingresso na Administração Pública Municipal, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do

dia 08/05/2013; abertura no dia 09/05/2013, às 09:00h e início da disputa no dia 09/05/2013 às 09:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 19 de abril de 2013.

ANTONIO PALMA SIMAS
Presidente COMPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 009/2013 - PROC: 2372/2012 - SEMGE.
OBJETO: Elaboração de registro de preços de plaqueta para identificação de bem patrimonial.

LICITANTE	VALOR (R\$)
SINDICI DO BRASIL INDUSTRIA METALURGICA E GRAFICA LTDA	17.000,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2013

Salvador, 19 de abril de 2013.

ANTONIO PALMA SIMAS
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 011/2013 - PROC: 2886/2012 - SEMGE.
OBJETO: Elaboração de registro de preços de material de escritório.

LICITANTE	VALOR (R\$)
ALEA COMERCIAL LTDA	78.894,20

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2013

Salvador, 19 de abril de 2013.

ANTONIO PALMA SIMAS
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

AVISO CHAMAMENTO

"Retificação":

No aviso de Chamamento Público nº 001/2013 de pessoas jurídicas interessadas na apresentação de projetos e propostas para solicitação de participação e apoios aos festejos juninos nos eventos promovidos pela Saltur, publicado em 18 de Abril de 2013,

ONDE SE LÊ: Local: Av. Vasco da Gama, 206, Dique do Tororó, onde estará disponível o edital ao custo de R\$ 30,00(trinta reais), na Tesouraria da Saltur no horário das 08:00 às 13:00hs.

LEIA-SE Local: Av. Vasco da Gama, 206, Dique do Tororó, onde estará disponível o edital na Saltur no horário das 08:00 às 13:00hs.

Salvador, 19 de abril de 2013.

VIVIANE TORRES GARCIA
Presidente Copel

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 053/2013

Processo n.º 13.774/2012

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos.

EMPRESAS	LOTES	VALOR (R\$)
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	01	4.164,00
FARMACE IND QUIMICO FARMAC CEARENSE LTDA	02	16.000,00
	03	5.640,00
	04	95.550,00
	05	154.000,00
TOTAL		275.354,00

Data de homologação: 16/04/2013.

CRITÉRIO: menor preço

Salvador, 17 de abril de 2013

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Presidente/COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 060/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTE PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS - VDRL.

Processo n.º 2.043/2013-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 06/05/2013 até às 08:00 horas do dia 07/05/2013

Abertura das Propostas: 07/05/2013 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 07/05/2013 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 061/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO.

Processo n.º 0243/2012-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 06/05/2013 até às 09:00 horas do dia 07/05/2013

Abertura das Propostas: 07/05/2013 às 09:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 07/05/2013 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 062/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISetas PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO.

Processo n.º 3.395/2013-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 02/05/2013 até às 09:00 horas do dia 03/05/2013

Abertura das Propostas: 03/05/2013 às 09:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 03/05/2013 às 10:00 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Atenção: Horário de Brasília.

Salvador, 18 de abril de 2013

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Presidente/COPEL

COMUNICADO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 13.724 e Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados que: o Pregão Eletrônico - SMS n.º 063/2012, cujo objeto é

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X, fica prorrogado para o dia 29/04/2013 (início do recebimento de propostas) até às 09:00 horas do dia 30/04/2013, às 09:30h (abertura de propostas) e às 10:00h (Sessão de Disputa dos Preços) e o Pregão Eletrônico - SMS n.º 054/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BLOQUEADOR SOLAR, fica programado para o dia 06/05/2013 (início do recebimento de propostas) até às 13:00 horas do dia 07/05/2013, às 13:30h (abertura de propostas) e às 14:00h (Sessão de Disputa dos Preços). Horário de Brasília. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 17 de abril de 2013.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Presidente/COPEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 13.724 e Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico - SMS n.º 166/2012, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de Material de Penso, que fica prorrogada para o dia 07/05/2013 (início do recebimento de propostas) até às 09:00 horas do dia 08/05/2013, às 09:30h (abertura de propostas) e às 10:00h (Sessão de Disputa dos Preços) O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 18 de abril de 2013.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF****RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 119/2013.

CONTRATADA: EDITORA FORUM LTDA.

OBJETO: Renovação da assinatura anual dos periódicos especializados "FÓRUM DE DIREITO URBANO E AMBIENTAL".

VALOR: R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade - 15.122.051.2001/ Elemento Despesa - 3.3.90.39/ Fonte - 050.

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DO ATO: 10/04/2013.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 19/04/ 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº:011/2013

PROCESSO: 180/2013

EMPRESA: AGUA E AR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de 04 bebedouros purificadores de água de parede para uso na DESAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 2001 ND. 4.4.90.52, Fonte 000.

PARECER: 29/2013

VALOR TOTAL: R\$ 2.496,00(dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

DATA DO ATO: 18 de abril de 2013.

Salvador 19 de abril de 2013.

EVERALDO OLIVEIRA
Gerente Administrativo

CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO - GABP

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2013 - GABP
Processo nº: 33/2013
Modalidade: Pregão Eletrônico - SEMGE nº 014/2013
Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: Plus Viagens e Turismo Ltda - ME.
C.N.P.J.: 34.253.146/0001-60
Objeto: Prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens através da Contratada, abrangendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres nacionais e seguro de viagem internacional, para atender os órgãos e entidades da administração municipal.
Dotação Orçamentária: **Gabinete do Prefeito - GABP:** 04.122.045.2001, 04.212.003.2281, 04.212.003.2282, 04.122.045.2507, 04.122.045.2532, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 000; **Gabinete do Prefeito - GABP/ASCOM:** 04.122.045.2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 000; **GABVP:** 04.122.045.2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 000; **PGMS:** 04.122.045.2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 000; **Casa Civil:** 04.122.045.2000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 000; **SEFAZ:** 04.122.045.2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 000; **SEMUR:** 14.122.045.2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 000; **SEDES:** 08.122.045.2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 000; **SEDES/FGM:** 13.122.045.2001, 13.126.032.1061, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 050; **SEDES/SALTUR:** 23.122.045.2001, 23.695.016.2249, 23.695.016.1143, 23.695.016.1145, 23.695.016.2075, 23.695.016.2249, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 000; **SEMGE:** 04.122.045.2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 000; **SEMGE/COGEL:** 23.122.045.2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 000; **SEMUT:** 15.122.045.2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 000; **SEMUT/FMLF:** 15.122.045.2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 050; **SEMUT/TRANSALVADOR:** 26.122.045.2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 050; **SEMUT/SUCOM:** 15.122.045.2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 050; **SECIS:** 18.122.045.2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 000; **SMED:** 27.122.045.2001, 27.812.027.2018, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 000; **SMED/FME:** 12.122.045.2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 001; **SEMOP:** 15.122.045.2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 000; **SEMOP/FUNCIP:** 15.122.045.2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 017; **SEMOP/SUSPREV:** 06.122.045.2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 000; **SEMOP/LIMPURB:** 15.122.045.2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 000; **SINDEC:** 16.122.045.2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 000; **SINDEC/SUCOP:** 15.122.045.2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 000; **SINDEC/PRODEC:** 15.122.045.2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 000; **EGM/SEMGE:** 10.122.045.2511, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 000; **SEMGE/PREVIS:** 09.122.045.2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 050; **SEMPS:** 08.122.045.2001, 14.421.033.2290, 14.334.017.2294, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 000; **SEMPS/FCM:** 08.122.045.2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 000.
Valor Global Estimado: R\$ 859.888,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
Vigência: 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93.

Assinatura: 18 de abril de 2013.
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 19 de abril de 2013.

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/005-09/13

OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo da prestação dos serviços de limpeza e conservação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação/SMED.
CONTRATADA: ACMAV Administração de Serviços Ltda.
VALOR MENSAL: R\$ 1.393.120,50 (hum milhão, trezentos e noventa e três mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos).
VALOR GLOBAL: R\$ 16.717.446,00 (dezesseis milhões, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.029.2022	3.3.90.37	001

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2013.

ASSINAM: ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
ACMAV ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
VIGÊNCIA: INÍCIO EM 02/04/2013 e TÉRMINO EM 01/04/2014

Salvador, 17 de abril de 2013.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO Nº 005/2013

CONTRATANTE: PMS/SMED
CONTRATADA: Cooperativa Central Gaúcha Ltda - CCGL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013
PROCESSO Nº: 6229/2012
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios, (leite em pó integral) ofertados por produtores da Agricultura Familiar, destinados à rede municipal de ensino visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA e MAIS EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.575.000,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2013
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2013
ASSINATURAS:

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretaria Municipal da Educação

NELSON GONÇALVES CLARO
Cooperativa Central Gaúcha Ltda - CCGL

RESUMO DO CONTRATO Nº 012/2013

CONTRATANTE: PMS/SMED
CONTRATADA: BETOPÃO COMERCIAL LTDA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2013
PROCESSO Nº: 6227/2012
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (milho para munguzá), destinados à SMED, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar: PNAEC, PNAEP, PNAEF, PNAE-EJA, PNAEQ e MAIS EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2013
DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2013
ASSINATURAS:

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretaria Municipal da Educação

CARLOS ROBERTO ANDRADE BORGES
Betopão Comercial Ltda

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2013

PROCESSO: 417/2013

CONTRATADO: JOSÉ FRANCISCO SOARES

PUBLICAÇÃO: DOM de 22 de março de 2013

ONDE SE LÊ: PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 28.02.2013.

LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 28.04.2013

Salvador, 17 de abril de 2013.

JOÃO CARLOS BACELAR
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2013

PROCESSO: nº 2745/2013
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 042/2013
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços de Saúde para atuar em regime de gerenciamento complementar com o Poder Público Municipal na Unidade de Pronto

Atendimento Edson Teixeira Barbosa. Esta unidade pertence à Secretaria Municipal da Saúde/ Prefeitura Municipal de Salvador e localiza-se na Rua Hilda, s/n, Pernambués, Salvador/BA.

VALOR TOTAL: R\$ 854.514,23 (oitocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quatorze reais e vinte e três centavos), a ser pago em 03 (três) parcelas mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.023.2095, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 002.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a contar de 29/03/2013, podendo ser prorrogado por igual período para conclusão do processo licitatório e rescindido antes pela Administração, caso a situação emergencial que justificou a contratação não se faça mais presente, desde que a CONTRATADA seja notificada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CONTRATADA: IGH - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO

CNPJ: 11.858.570/0001-33

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2013

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

Salvador, 16 de Abril de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PAULO BRITO BITTENCOURT
IGH - Instituto de Gestão e Humanização

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2008

PROCESSO: Nº 3890/2013

OBJETO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 30 (trinta) dias, com início em 10/04/2013 e término em 09/05/2013.

CONTRATADA: POLI EXPRESS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2013.

PARECER JURÍDICO: Folhas 27 e 28 do Processo Administrativo nº 3890/2013.

AMPARO LEGAL: O respaldo legal do presente instrumento se encontra no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Salvador, 17 de abril de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RICARDO MIRANDA DE SOUZA
Poli Express Transportes e Serviços Ltda

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2009

PROCESSO: Nº 8798/2012

OBJETO: Pelo presente, e em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados pela instituição, e com base na cláusula décima, o referido contrato vigente fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta), dias com início em 19/03/2013 e término em 14/09/2013.

CONTRATADA: GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - GACC

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2013.

PARECER JURÍDICO: Folhas 59 a 61 do Processo Administrativo 8798/2012.

AMPARO LEGAL: O respaldo legal do presente instrumento se encontra no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Salvador, 16 de abril de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

ROBERTO SÁ MENEZES
Grupo de Apoio à Criança com Câncer - GACC

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2010

PROCESSO: Nº 1950/2013

OBJETO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços por mais 90 (noventa) dias, com início em 15/04/13 e término em 13/06/2013.

CONTRATADA: METARY MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2013.

PARECER JURÍDICO: Folhas 45 a 47 do Processo Administrativo nº 1950/2013.

AMPARO LEGAL: O respaldo legal do presente instrumento se encontra no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Salvador, 17 de abril de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

FRANCISCO LIMA RAMOS
Metary Máquinas e Serviços LTDA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: FARDAMENTO

PROCESSO: 2197/2012

AFM Nº: 1111/2013 - R\$ 8.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/04/2013

CONTRATADA: RIJOTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 07.913.842/0001-83

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 1535/2012

AFM Nº: 1183/2013 - R\$ 11.532,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/04/2013

CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.421.679/0001-18

PROCESSO: 11704/2012

AFM Nº: 1112/2013 - R\$ 3.642,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/04/2013

CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.421.679/0001-18

PRAZO: IMEDIATOAMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2095; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fontes de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 17 de abril de 2013.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL ODONTOLÓGICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR

PROCESSO: 7485/2012

AFM Nº: 0670/2013 - R\$ 11.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/03/2013

CONTRATADA: LICITAÇÕES SM LTDA-ME

CNPJ: 11.869.098/0001-34

PROCESSO: 5575/2012

AFM Nº: 1038/2013 - R\$ 2.595,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/04/2013

CONTRATADA: TECHCONSTRUTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME

CNPJ: 06.159.516/0001-60

PROCESSO: 2197/2012

AFM Nº: 1110/2013 - R\$ 114.336,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/04/2013

CONTRATADA: TECK SHOCK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 08.307.727/0001-28

PROCESSO: 13209/2011

AFM Nº: 1208/2013 - R\$ 100.820,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/04/2013

CONTRATADA: LABRINBRAZ COMERCIAL LTDA

CNPJ: 73.008.682/0001-52

PROCESSO: 1309/2012

AFM Nº: 0675/2013 - R\$ 7.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/03/2013

CONTRATADA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 02.477.571/0001-47

PRAZO: IMEDIATOAMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2107/ 2095; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 17 de abril de 2013.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 11466/2012

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 2013000374 - VALOR: R\$ 8.831,00

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2013

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

CNPJ: 44.734.671/0001-51

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 2013000381 - VALOR: R\$ 5.870,00

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2013

CONTRATADA: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A.
CNPJ: 17.159.229/0001-76

PROCESSO: 5233/2012
AFM Nº: 0601/2013 - R\$ 35.197,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/03/2013
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE.
CNPJ: 67.729.178/0002-20

PRAZO: IMEDIATO AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2109; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fontes de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 19 de abril de 2013

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 057/2013

PROCESSO Nº: 4688/2012.
EMPRESAS: MECFARMA DISTRIBUIDORA LTDA e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ n.ºs: 05.794.030/0001-30 e 67.729.178/0002-20.

OBJETO: Incluir nos TERMOS DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO n.ºs 2013000068 e 2013000071, a Fonte de Recurso 014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2013.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2013
ASSINA: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 17 de abril de 2013.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 034/2013
PROCESSO Nº: 12.567/2012
OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos.
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 146/2013
CONTRATADA: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A.
CNPJ: 17.159.229/0001-76
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.301.024.2107	3.3.90.30	002
	10.203.028.2109		007
	10.302.036.2098		014

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2013

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE
VINICIUS BORGES DANTAS
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UN	VALOR UNITÁRIO
01	LOSARTAM POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO. MARCA/FABRICANTE: TEUTO	CP	0,0400
02	METFORMINA 850MG. MARCA/FABRICANTE: TEUTO	CP	0,0420

Salvador, 19 de abril de 2013.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência - SUSPREV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2013000859.
Processo: 2116/2011.
Pregão Eletrônico: 106/2011.
Objeto: Coturno em couro preto, padrão Guarda Municipal, confeccionado em couro e lona, tipo selva, espessura entre 1,6 e 1,8mm, alto brilho; Bota segurança em vaqueta preta, cano curto tipo borzequim, características gerais: calçado de segurança, cano curto tipo botina meio cano, na cor preta, biodesdensidade.
Empresa: Minas Botas Ind. Com. LTDA.
CNPJ: 07.212.083/0001-21.
Valor: R\$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais).
 Dotação Orçamentária: Atividade 2001. Elemento de Despesa 3.3.90.30. Fonte Tesouro.

Salvador, 18 de abril de 2013.

FRANCISCO EDSON DE ARAÚJO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 1145/2013
LICITAÇÃO: PP Nº 075/2012
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 023/2013
PROCESSO: Nº 1167/2012
CONTRATANTE: SINDEC
CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: OFICCE 2 LTDA-ME
CNPJ: 11.413.900/00001-87
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza
VALOR TOTAL: R\$ 1.040,50 (Um mil e quarenta reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2001-Elemento de Despesa 0339030 Fonte 000
NOTA DE EMPENHO: Nº 85033/2013
DATA: 09/04/2013

AFM: Nº 1151/2013
LICITAÇÃO: PP Nº 52/2012
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 014/2013
PROCESSO: Nº 465/2012
CONTRATANTE: SINDEC
CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: CESAR VASCONCELOS MATTOS-ME
CNPJ: 15.053.288/0001-30
OBJETO: Aquisição de Material Escritório
VALOR TOTAL: R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2001-Elemento de Despesa 0339030 Fonte 000
NOTA DE EMPENHO: Nº 85034/2013
DATA: 09/04/2013

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 001/2013 CONVÊNIO Nº 003/2010

Objeto: Prorrogação do prazo de convênio pelo período de 90 (noventa) dias.
Processo Nº: 23.796/2013
Conveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.
CNPJ: 13.927.801/0004-91.
Conveniada: FUNDAÇÃO ADM

CNPJ: 03.420.448 /0001-52.
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 116 e seguintes.
Data da Assinatura: 27/03/2013
Salvador, 19 de Abril de 2013.
Assinam:

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretario Municipal da Fazenda

ADRIANO FRANKLIN DE OLIVEIRA E SILVA
Fundação ADM

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2013

Resumo do Termo de Adesão nº 001/2013 celebrado em 01/03/2013 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia da Misericórdia da Bahia
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 128/2013
CONVENENTES: PMS/Secretaria Municipal da Saúde
Santa Casa de Misericórdia da Bahia
DO OBJETO: ampliação do acesso a procedimentos cirúrgicos eletivos com demanda reprimida identificada, considerando os procedimentos elencados na Portaria GM/MS nº 2.318, de 30/09/2011 e Portaria MSGM nº 1.340 de 29/06/2013.
DO VALOR: R\$ 1.179.299,71 (hum milhão, cento e setenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)
DA DOTAÇÃO: Projeto/Atividade 10.302.036.2098 Reorganização da Rede de Saúde de Média e Alta Complexidade, Classificação da despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos 014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.
AMPARO LEGAL: Portaria nº 2.318 de 30/09/2011, Portaria nº 11.340 de 29/06/2012 e Resoluções CIB Bahia nº 262/12 e 265/12.
PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente termo vigorará até o dia 30/06/2013 a contar de 01/03/2013
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal da Saúde

LISELOTTE WECKERLE
Santa Casa de Misericórdia da Bahia

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2013

Resumo do Termo de Adesão nº 002/2013 celebrado em 01/03/2013 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a Liga Álvaro Bahia contra Mortalidade Infantil - Hospital Martagão Gesteira.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 128/2013
CONVENENTES: PMS/Secretaria Municipal da Saúde
Liga Álvaro Bahia contra Mortalidade Infantil - Hospital Martagão Gesteira
DO OBJETO: ampliação do acesso a procedimentos cirúrgicos eletivos com demanda reprimida identificada, considerando os procedimentos elencados na Portaria GM/MS nº 2.318, de 30/09/2011 e Portaria MSGM nº 1.340 de 29/06/2013
DO VALOR: R\$ 480.483,52 (quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
DA DOTAÇÃO: Projeto/Atividade 10.302.036.2098 Reorganização da Rede de Saúde de Média e Alta Complexidade, Classificação da despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos 014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.
AMPARO LEGAL: Portaria nº 2.318 de 30/09/2011, Portaria nº 11.340 de 29/06/2012 e Resoluções CIB Bahia nº 262/12 e 265/12.
PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente termo vigorará até o dia 30/06/2013 a contar de 01/03/2013
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal da Saúde

ROSINA BAHIA ALICE CARVALHO DOS SANTOS
Liga Álvaro Bahia contra Mortalidade Infantil - Hospital Martagão Gesteira

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2013

Resumo do Termo de Adesão nº 003/2013 celebrado em 01/03/2013 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a Monte Tabor Centro Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital 2 de Julho.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 128/2013
CONVENENTES: PMS/Secretaria Municipal da Saúde
Monte Tabor Centro Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital 2 de Julho
DO OBJETO: ampliação do acesso a procedimentos cirúrgicos eletivos com demanda reprimida identificada, considerando os procedimentos elencados na Portaria GM/MS nº 2.318, de 30/09/2011 e Portaria MSGM nº 1.340 de 29/06/2013
DO VALOR: R\$ 469.778,19 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e setenta e oito reais e dezenove centavos)
DA DOTAÇÃO: Projeto/Atividade 10.302.036.2098 Reorganização da Rede de Saúde de Média e Alta Complexidade, Classificação da despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos 014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.
AMPARO LEGAL: Portaria nº 2.318 de 30/09/2011, Portaria nº 11.340 de 29/06/2012 e Resoluções CIB Bahia nº 262/12 e 265/12.
PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente termo vigorará até o dia 30/06/2013 a contar de 01/03/2013
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal da Saúde

LAURA ZILLER
Monte Tabor Centro Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital 2 de Julho

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2013

Resumo do Termo de Adesão nº 004/2013 celebrado em 01/03/2013 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a Fundação Colombo Spinola - Hospital Santa Luzia.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 128/2013
CONVENENTES: PMS/Secretaria Municipal da Saúde
Fundação Colombo Spinola - Hospital Santa Luzia
DO OBJETO: ampliação do acesso a procedimentos cirúrgicos eletivos com demanda reprimida identificada, considerando os procedimentos elencados na Portaria GM/MS nº 2.318, de 30/09/2011 e Portaria MSGM nº 1.340 de 29/06/2013.
DO VALOR: R\$ 388.048,32 (trezentos e oitenta e oito mil quarenta e oito reais e dois centavos)
DA DOTAÇÃO: Projeto/Atividade 10.302.036.2098 Reorganização da Rede de Saúde de Média e Alta Complexidade, Classificação da despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos 014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.
AMPARO LEGAL: Portaria nº 2.318 de 30/09/2011, Portaria nº 11.340 de 29/06/2012 e Resoluções CIB Bahia nº 262/12 e 265/12.
PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente termo vigorará até o dia 30/06/2013 a contar de 01/03/2013
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal da Saúde

EDUARDO SPINOLA PRÍNCIPE DE OLIVEIRA
Fundação Colombo Spinola - Hospital Santa Luzia

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2013

Resumo do Termo de Adesão nº 005/2013 celebrado em 01/03/2013 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a Instituto Brasileiro de Oftalmologia e Prevenção da Cegueira - IBOPC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 128/2013
CONVENENTES: PMS/Secretaria Municipal da Saúde
Instituto Brasileiro de Oftalmologia e Prevenção da Cegueira - IBOPC
DO OBJETO: ampliação do acesso a procedimentos cirúrgicos eletivos com demanda reprimida identificada, considerando os procedimentos elencados na Portaria GM/MS nº 2.318, de 30/09/2011 e Portaria MSGM nº 1.340 de 29/06/2013
DO VALOR: R\$ 697.980,83 (seiscentos e noventa e sete mil novecentos e oitenta reais e oitenta e três centavos)
DA DOTAÇÃO: Projeto/Atividade 10.302.036.2098 Reorganização da Rede de Saúde de Média e Alta Complexidade, Classificação da despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos 014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.
AMPARO LEGAL: Portaria nº 2.318 de 30/09/2011, Portaria nº 11.340 de 29/06/2012 e Resoluções CIB Bahia nº 262/12 e 265/12.
PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente termo vigorará até o dia 30/06/2013 a contar de 01/03/2013
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal da Saúde

MARIA LUISA CARVALHO SOLIANI
Instituto Brasileiro de Oftalmologia e Prevenção da Cegueira - IBOPC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA**

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2009

CONVENENTES: PMS/SEMPS - 13.927.801/0017-06
MOVIMENTO DE AÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - MAIS SOCIAL
CNPJ. 13.962.154/0001-06
OBJETO: renovação do convênio 17/2009 até 31/08/2013, com vigência a partir de 03/03/2013, visando à continuidade das ações originariamente contempladas no objeto pactuado.

Base legal: IN 01/08-CGM

Valor Total: R\$ 933.135,26 (novecentos e trinta e três mil cento e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos)
Projeto/Atividade: 08.244.026.2214
Elementos de Despesa: 3.3.50.41
Fonte: 000
Prazo de Vigência: 03/03/2013 a 31.08.2013

DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2013

PELO MUNICÍPIO/SEMPS: **TATIANE ALMEIDA MATOS**
Subsecretária

PELA CONVENIADA: **MAURÍCIO GONÇALVES TRINDADE**
Interventor

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Tributos Imobiliários da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 297, inciso III, da Lei 7.186/06 convida os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, á sede desta secretaria, situada na Rua das Vassouras nº 01 Mezanino, Centro, nesta capital no horário de 08:00 h às 17:45 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do DEFERIMENTO do processo. Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado. A situação do processo pode ser consultada no site www.sefaz.ba.gov.br menu: Serviços/Consultas/Processos.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
40534/2011	MARIA LUCIA DOS SANTOS SILVA	PRESCRIÇÃO IPTU
76294/2012	MARIA PERCILIA PEREIRA DA SILVA	LANÇAMENTO
67512/2012	MARIA CRISTINA A. DOS SANTOS	LANÇAMENTO
64186/2012	MARIA DA PENHA F. DE SANTANA	CERTIDAO DE AREA
75191/2012	MARIA DO CARMO SILVA BONFIM	LANÇAMENTO
75084/2012	MARIA JOSE DOS SANTOS	ALTE.CADASTRAL
77372/2012	MARCOS LIMA DA SILVA	LANÇAMENTO
19089/2012	MARIA JOSE NUNES VASCONCELOS	DESMEMBRAMENTO
57526/2011	JOAQUIM LOPES DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
9603/2013	JAYME LOPES DE FREITAS NETO	ADMINISTRATIVO
45176/2011	JANEIDE DA SILVA MIRANDA	DESMEMBRAMENTO
31223/2012	IRALDINO FRANCISCO DA SILVA	LANÇAMENTO
929/2013	ILZA ALELUIA SANTOS DE OLIVEIRA	IMPUGNAÇÃO
70183/2012	JOSE RAYMUNDO CAMPOS GUERRA	DESMEMBRAMENTO
79535/2012	JOEL CUSTODIO DA ROCHA	CANCELAMENTO
3254/2013	JOACI SAMPAIO MENDES	IMPUGNAÇÃO
77833/2012	FATIMA JACI LOBO MACIEL	LANÇAMENTO
10290/2013	ELIZETE PEREIRA DOS SANTOS	IMPUGNAÇÃO
44756/2012	ELMO CAVALCANTE ROCHA	LANÇAMENTO
16265/2012	DIDINO DE JESUS BARRETO	LANÇAMENTO
63786/2012	CRISPIM JORGE DE A. SANTOS	DESMEMBRAMENTO
471592/2006	LUIZ HUMBERTO MENEZES P. DE LIMA	PROFI
7119/2013	GERSONITA GOMES DE MARCELO	LANÇAMENTO
8074/2013	BARBARA LESSA RIBEIRO SAKILIBA	LANÇAMENTO
82692/2012	ADENIR DOS SANTOS CORTES	REVISAO DE AREA
70364/2012	ARA POTY PEIXOTO	DESMEMBRAMENTO
65578/2012	ADRIANY DE JESUS SANTOS	LANÇAMENTO
9187/2013	AUGUSTO ALVES MAIA FILHO	IMPUGNAÇÃO
78568/2012	ADSON SILVA DO BONFIM	LANÇAMENTO
9158/2013	ANTONIO MARIO ALMEIDA	IMPUGNAÇÃO

Salvador, 15 de Abril de 2013

JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
Coordenador de Tributos Imobiliários.

EDITAL

A Coordenadoria de Tributos Imobiliários da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 297, inciso III, da Lei 7.186/06 convida os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, á sede desta secretaria, situada na Rua das Vassouras nº 01 Mezanino, Centro, nesta capital no horário de 08:00 h às 17:45 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do DEFERIMENTO do processo. Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado. A situação do processo pode ser consultada no site www.sefaz.ba.gov.br menu: Serviços/Consultas/Processos.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
31694/2012	PAULO DO CARMO SILVA	DESMEMBRAMENTO
6472/2013	MARIA JOSE DE JESUS COSTA	ALTER. CADASTRAL
4283/2013	IRINALDO RIBEIRO SILVA	LANÇAMENTO
1618/2013	JOSE BARRETO FILHO	LANÇAMENTO
73744/2012	IGREJA BATISTA ALFA E OMEGA	LANÇAMENTO
80770/2012	GILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	LANÇAMENTO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
39055/2012	HELIO PESSOA LEDOUX	ADMINISTRATIVO
71783/2012	HELIO DA SILVA SA	REVISAO DE AREA
70945/2012	VALDIR BISPO DOS SANTOS	LANÇAMENTO
64105/2012	IRANI BARBOSA DE CASTRO	REVISAO DE AREA
80872/2012	FELIPE MEDINA BARRETO	ALTER. CADASTRAL
9522/2013	OLGA BEATRIZ FLORES BENEGAL	REVISAO DE AREA
6452/2013	FLAVIA MENDES PITA	IMPUGNAÇÃO
24093/2012	EDIVALDO DE BRITO BARBOSA	LANÇAMENTO
39246/2012	SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA	REVISAO PADRAO
46432/2012	ANA LEIDE DA CUNHA EL KAID	ALTER. CADASTRAL
8747/2013	MARCIA BRITO DANTAS	IMPUGNAÇÃO
8160/2013	TELMA BISPO DE ARAUJO	LOGRADOURO
5278/2013	JOSE ORLANDO ROCHA LESSA	LANÇAMENTO
17205/2013	MARGARIDA DE JESUS SANTOS	LANÇAMENTO
82066/2012	SPE-SERTENGE KUBO EMP. IMOBIL	TRIBUTAÇÃO
16314/2013	ROSENEIDE DE OLIVEIRA	LANÇAMENTO
3655/2013	ANDREIA CHAMUSCA VIEIRA	LANÇAMENTO
20996/2011	ANA CELIA G. DA CONCEIÇÃO	LANÇAMENTO
13307/2013	ANSELMO COSTA DUARTE	LANÇAMENTO
13808/2013	CARLOS RIBEIRO CONCEIÇÃO	DESMEMBRAMENTO
12014/2013	EDNALDO RODRIGUES GOMES	REVISAO DE AREA
12269/2013	EDNA MARIA DE S. PEDRO A. SOUZA	DESMEMBRAMENTO
9928/2013	EDIVALDO SANTOS	DESMEMBRAMENTO
1780/2013	MICHAEL OLIVEIRA MAGALHAES	REVISAO DE AREA
2902/2013	MARIA HELENA N. SANTOS	DESMEMBRAMENTO
9710/2013	LUIZ CARLOS QUEIROZ T. JUNIOR	LANÇAMENTO
15409/2013	MARISTELA GALY GALVAO	ALT. LOGRADOURO
7973/2013	MARIZA MARIA DE JESUS	LANÇAMENTO
6234/2013	MANOEL GUSTAVO B. FILHO	DESMEMBRAMENTO
7960/2013	ODAIR DA SILVA OLIVEIRA	LANÇAMENTO

Salvador, 15 de Abril de 2013

JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
Coordenador de Tributos Imobiliários

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº. 18/2013

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 11, subitem 11.4 do Edital 01/2011 do Concurso Público, publicado no DOM nº.5.392 de 17/06/2011 e suas alterações.

Resolve:

- Deferir os pedidos formulados pelos candidatos abaixo discriminados, nomeados através do DOM, que solicitaram prorrogação de posse.
- Prorrogar a posse por mais 15 (quinze) dias, dos candidatos abaixo discriminados, em face dos deferimentos de seus pedidos.

DOM, nº.5.821 publicado em 26/03/2013

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS / CAPS / 40H

NOME	RG
ISABEL CRISTINA DA CONCEIÇÃO	342562886

AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SMS / - / 40H

NOME	RG
VIRGINIA DA SILVA ALMEIDA	0923860754

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 17 de abril de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2013

CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E

EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

“PROJETO VERDE PERTO”

1ª ETAPA: PRAÇAS E LARGOS

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, Cep. 40.020-010, através da **Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 26 de março de 2013, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, mediante as condições expressas neste Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - Cep. 40.280, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção das praças e largos abaixo relacionados, conforme a primeira etapa do “Projeto Verde Perto”, na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

- 2.1.1 - Praça 2 de Julho - Avenida Sete de Setembro - Campo Grande
- 2.1.2 - Praça Doutor Paterson - Largo da Graça - Graça
- 2.1.3 - Praça da Sé - Rua José Gonçalves - Centro Histórico
- 2.1.4 - Praça 13 de Maio - Avenida Sete de Setembro - Piedade
- 2.1.5 - Praça Newton Rique - Avenida Antônio Carlos Magalhães - Iguatemi
- 2.1.6 - Praça Vinicius de Moraes - Rua Carlos Drummond de Andrade - Itapoá
- 2.1.7 - Praça Marconi - Avenida Paulo VI - Rua Amazonas/Rua Bahia - Pituba
- 2.1.8 - Praça localizada na Rua Silva Valente - Pituba
- 2.1.9 - Praça Ana Lúcia Magalhães - Rua Padre Manoel Barbosa - Pituba
- 2.1.10 - Praça Jardim Brasil - Rua Belo Horizonte - Barra Avenida
- 2.1.11 - Praça Lagoa dos Frades - Avenida Manoel Ribeiro - Stiep
- 2.1.12 - Praça na Rua Machado Neto/Alameda Paradiso - Pituba
- 2.1.13 - Praça na Rua Oswald Valente e João Varella - Itaigara
- 2.1.14 - Praça Belo Horizonte - Rua Rio Grande do Sul - Pituba
- 2.1.15 - Praça Marechal Deodoro - Avenida Jequitaia - Comércio
- 2.1.16 - Praça Fonte do Boi - Rua Fonte do Boi - Rio Vermelho
- 2.1.17 - Praça dos Dendezeiros - Avenida Dendezeiros do Bonfim - Bonfim
- 2.1.18 - Praça João Martins - Rua Drº Eduardo Brito - Paripe
- 2.1.19 - Praça Cajazeiras 1 - Rua Januário - Cajazeiras
- 2.1.20 - Praça São Braz - Rua Úrsula Catharino - Plataforma
- 2.1.21 - Praça da Revolução - Periperi
- 2.1.22 - Praça José Anchieta - Rua Amazonas - Pituba
- 2.1.23 - Largo da Mariquita - Rua Guedes Cabral dos Reis - Rio Vermelho
- 2.1.24 - Largo de Santana - Rua da Paciência - Rio Vermelho
- 2.1.25 - Largo do Bonfim - Ladeira do Bonfim - Bonfim
- 2.1.26 - Largo do Papagaio - Avenida Porto dos Mastros - Bonfim
- 2.1.27 - Praça Nossa Senhora da Luz - Av. Manoel Dias da Silva - Pituba
- 2.1.28 - Praça Mirante dos Afritos - Gamboa
- 2.1.29 - Praça Monsenhor Antonio da Rocha Vieira - Rio Vermelho
- 2.1.30 - Largo da Lapinha - Lapinha

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das praças disponíveis à adoção.

3.2. Os interessados poderão escolher quaisquer das praças e/ou largos indicados nos subitens 2.1.1 a 2.1.27.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será Publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3355-0314 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de praças será coordenado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador - BA, interessadas na construção, reforma e manutenção das praças em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, email, etc.) e a praça de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - Cep. 40.280, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- a) proposta-resumo;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- c) Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador.).

5.5. Caberá a Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza da área pública, de modo a confirmar tratar-se de praça pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- melhoria das condições de infra estrutura e paisagismo;
- quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- proteção e preservação da paisagem natural existente;
- quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma praça, a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do adotante;
- b) julgamento das propostas, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão.

5.11. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP- e pela Secretaria de Urbanismo e Transporte - SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros.

5.14. Os projetos a serem realizados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- a) Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado pela secretaria competente do Executivo Municipal;

b) Construção de equipamentos esportivos e de lazer, de acordo com projeto elaborado pela secretaria competente do Executivo Municipal;

c) Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;

b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado;

c) O desenvolvimento das ações que digam respeito ao uso da área adotada, conforme estabelecido no projeto apresentado.

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 19 de abril de 2013.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Presidente da Comissão de Análise do
Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

ANEXO 1

TERMO DE ADOÇÃO PROGRAMA "VERDE PERTO" 1ª ETAPA

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exmº. DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, através da SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL – SECIS - CNPJ/MF....., neste ato representado pelo titular da pasta, Dr. IVANILSON GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº RG SSP/BA, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado doravante denominada **ADOTANTE**, neste ato representado pelo Dr inscrito no CNP/CPF sob o nº....., com sede à nesta cidade, por seu representante legal, Sr....., portador do RG nº CPF....., de ora em diante denominado....., congregam-se para ajustar a adoção, mediante encargos, que a primeira autoriza a segunda, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público, conforme as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a construção, reforma e/ou manutenção da Praça/Largo..... pela, por

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO ADOTANTE

a) Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.

b) Responsabilizar-se, através da adoção, pela PRAÇA/LARGO....., incluindo os seguintes itens:

c)

d)

e)

f)

g)

h)

i) prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Cidade Sustentável – SECIS – solicitar;

j) manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;

l) colocar na área adotada, querendo, placa institucional alusiva a sua cooperação com o poder público, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo – SUCOM, e modelos definidos pela Secretaria Cidade

Sustentável – SECIS, e com recursos do adotante.

3.2. DO ADOTADO

a) supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;

b) autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagem de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo – SUCOM e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável – SECIS;

c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

a) por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;

b) por dissolução ou falência da ADOTANTE;

c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;

d) a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL – SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designado para acompanhar o desenvolvimento do presente Termo, a comissão especial, através do seu Presidente Srº André Moreira Fraga ou quem ele indicar;

7.2 Fica designado representante da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para acompanhar o desenvolvimento do presente Termo, o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ou quem ele indicar.

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, XX de XXXXXXXXX de 2013

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

IVANILSON GOMES DOS SANTOS
Secretário SECIS

JOSÉ CARLOS ALELUIA
Secretário SEMUT

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário SINDEC

Adotante:
XXXXXXX
EMPRESA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL

ANEXO 2

Critérios para escolha do adotante - Programa VerdePerto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Utilização de tecnologias sustentáveis	peso 3
2	Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes	peso 2
3	Melhoria das condições de infra estrutura e paisagismo	peso 2
4	Menor prazo de implantação da proposta apresentada	peso 1
5	Proteção e preservação da paisagem natural existente	peso 1
6	Incremento da iluminação de forma a atender à demanda	peso 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4,5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade – Itaipara – Salvador-Bahia
Cep: 41850-000 Tel. (71)3358-5612 / 3355-0314 / 3353-4904.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2013

CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS “PROJETO VERDE PERTO” 2ª ETAPA: CANTEIROS

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n – Centro, Cep. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 26 de março de 2013, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante as condições expressas neste Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara – Cep. 40.280, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção dos canteiros abaixo relacionados, conforme a segunda etapa do “Projeto Verde Perto”, na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

- 2.1.1 - Canteiro na Avenida Antônio Carlos Magalhães/Rua Wanderley de Pinho - Iguatemi
- 2.1.2 – Canteiro na Avenida Luiz Viana Filho - Itapoã
- 2.1.3 – Canteiro na Avenida Aliomar Baleeiro – BR 324
- 2.1.4 – Canteiro na Avenida Magalhães Neto/Rua Aristides Fraga Lima – Pituba
- 2.1.5 – Canteiro na rótula da Rua General Severino Filho/Alameda de Camburiu – Stella Maris

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade dos canteiros disponíveis à adoção.

3.2. Os interessados poderão escolher quaisquer dos canteiros indicados nos subitens 2.1.1 a 2.1.5.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será Publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3355-0314 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção dos canteiros será coordenado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador – BA, interessadas na construção, reforma e manutenção dos canteiros em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverá ser

indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, email, etc.) e o canteiro de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara – Cep. 40.280, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- a) proposta-resumo;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- c) Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda – Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria da Cidade Sustentável – SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza da área pública, de modo a confirmar tratar-se de área verde, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- melhoria das condições de infra estrutura e paisagismo;
- quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- menor prazo de implantação da proposta apresentada; - proteção e preservação da paisagem natural existente;
- quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado nos canteiros indicados nos subitens 2.1.1 a 2.1.5, a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do adotante;
- b) julgamento das propostas, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão.

5.11. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP- e pela Secretaria de Urbanismo e Transporte – SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo – SUCOM e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Cidade Sustentável – SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros.

5.14. Os projetos a serem realizados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

a) Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado pela secretaria competente do Executivo Municipal;

b) Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado;
- c) O desenvolvimento das ações que digam respeito ao uso da área adotada, conforme estabelecido no projeto apresentado.

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria nº

61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 19 de abril de 2013.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Presidente da Comissão de Análise do
Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

ANEXO 1

TERMO DE ADOÇÃO PROGRAMA "VERDE PERTO" 2ª ETAPA

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, neste ato representado pelo Exm^o. DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, através da SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL – SECIS - CNPJ/MF....., neste ato representado pelo titular da pasta, Dr. IVANILSON GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº....., RG..... SSP/BA, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado doravante denominada **ADOTANTE**, neste ato representado pelo Dr..... inscrito no CNP/CPF sob o nº....., com sede á....., nesta cidade, por seu representante legal, Sr....., portador do RG nº..... CPF....., de ora em diante denominado....., congregam-se para ajustar a adoção, mediante encargos, que a primeira autoriza a segunda, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público, conforme as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a construção, reforma e/ou manutenção da Área Verde situada..... pela, por.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO ADOTANTE

- a) Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.
b) Responsabilizar-se, através da adoção, pela Área Verde....., incluindo os seguintes itens:
c).....;
d).....;
e).....;
f).....;
g).....;
h).....;

i) prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Cidade Sustentável – SECIS – solicitar;

j) manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;

l) colocar na área adotada, querendo, placa institucional alusiva a sua cooperação com o poder público, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo – SUCOM, e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável – SECIS, e com recursos do adotante.

3.2. DO ADOTADO

a) supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;

b) autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagem de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo – SUCOM e

modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável – SECIS;

c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

- a) por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;
b) por dissolução ou falência da ADOTANTE;
c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;
d) a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL – SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designado para acompanhar o desenvolvimento do presente Termo, a comissão especial, através do seu Presidente Sr^o André Moreira Fraga ou quem ele indicar;
7.2 Fica designado representante da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para acompanhar o desenvolvimento do presente Termo, o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ou quem ele indicar.

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, XX de XXXXXXXXX de 2013

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

IVANILSON GOMES DOS SANTOS
Secretário SECIS

JOSÉ CARLOS ALELUIA
Secretário SEMUT

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário SINDEC

Adotante:
XXXXXXX
EMPRESA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL

ANEXO 2

Critérios para escolha do adotante - Programa VerdePerto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Utilização de tecnologias sustentáveis	peso 3
2	Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes	peso 2
3	Melhoria das condições de infra estrutura e paisagismo	peso 2
4	Menor prazo de implantação da proposta apresentada	peso 1
5	Proteção e preservação da paisagem natural existente	peso 1
6	Incremento da iluminação de forma a atender à demanda	peso 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4,5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade – Itaipara – Salvador-Bahia
Cep: 41850-000 Tel. (71)3358-5612 / 3355-0314 / 3353-4904.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2013

CRENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS “PROJETO VERDE PERTO” 3ª ETAPA: ÁREAS VERDES

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n – Centro, Cep. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 26 de março de 2013, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante as condições expressas neste Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara – Cep. 40.280, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção das áreas verdes abaixo relacionados, conforme a terceira etapa do “Projeto Verde Perto”, na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

- 2.1.1 - Área Verde Pública situada na Rua Colmar Americano da Costa – Pituba
- 2.1.2 – Área Verde Pública situada na Rua Desembargador Castelo Branco - Pituba
- 2.1.3 – Área Verde Pública entre a Rua Clarival do Prado Valladares e Rua Timbó - Afritos
- 2.1.4 – Área Verde situada na Rua Desembargador Manoel de Andrade Teixeira – Praia do Flamengo

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2. Os interessados poderão escolher quaisquer das áreas verdes indicadas nos subitens 2.1.1 a 2.1.4.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será Publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3355-0314 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção das áreas verdes será coordenado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador – BA, interessadas na construção, reforma e manutenção das áreas verdes em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário

Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, email, etc.) e a área verde de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara – Cep. 40.280, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- a) proposta-resumo;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- c) Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física.
- d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda – Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador.

5.5. Caberá a Secretaria da Cidade Sustentável – SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza da área pública, de modo a confirmar tratar-se de área verde, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- melhoria das condições de infra estrutura e paisagismo;
- quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- menor prazo de implantação da proposta apresentada; - proteção e preservação da paisagem natural existente;
- quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma área verde, a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do adotante;
- b) julgamento das propostas, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão.

5.11. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP- e pela Secretaria de Urbanismo e Transporte – SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo – SUCOM e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Cidade Sustentável – SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros.

5.14. Os projetos a serem realizados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- a) Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- b) Construção de equipamentos esportivos e de lazer, de acordo com projeto elaborado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- c) Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado;
- c) O desenvolvimento das ações que digam respeito ao uso da área adotada, conforme estabelecido no projeto apresentado.

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Cidade

Sustentável - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 19 de abril de 2013.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Presidente da Comissão de Análise do
Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

ANEXO 1

TERMO DE ADOÇÃO PROGRAMA "VERDE PERTO" 3ª ETAPA

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, neste ato representado pelo Exmº. DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, através da SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL – SECIS - CNPJ/MF....., neste ato representado pelo titular da pasta, Dr. IVANILSON GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº RG SSP/BA, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado doravante denominada **ADOTANTE**, neste ato representado pelo Dr inscrito no CNP/CPF sob o nº....., com sede á nesta cidade, por seu representante legal, Sr....., portador do RG nº CPF....., de ora em diante denominado....., congregam-se para ajustar a adoção, mediante encargos, que a primeira autoriza a segunda, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público, conforme as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a construção, reforma e/ou manutenção da Área Verde situada pela, por

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO ADOTANTE

- a) Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.
b) Responsabilizar-se, através da adoção, pela Área Verde, incluindo os seguintes itens:
c);
d);
e);
f);
g);
h)

i) prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Cidade Sustentável – SECIS – solicitar;

j) manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;

l) colocar na área adotada, querendo, placa institucional alusiva a sua cooperação com o poder público, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo – SUCOM, e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável – SECIS, e com recursos do adotante.

3.2. DO ADOTADO

a) supervisionar o termo ora celebrado, ressaltando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;

b) autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagem de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações

estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo – SUCOM e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável – SECIS;

c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

- a) por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;
b) por dissolução ou falência da ADOTANTE;
c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;
d) a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL – SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designado para acompanhar o desenvolvimento do presente Termo, a comissão especial, através do seu Presidente Srº André Moreira Fraga ou quem ele indicar;

7.2 Fica designado representante da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para acompanhar o desenvolvimento do presente Termo, o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ou quem ele indicar.

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, XX de XXXXXXXXX de 2013

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

IVANILSON GOMES DOS SANTOS
Secretário SECIS

JOSÉ CARLOS ALELUIA
Secretário SEMUT

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário SINDEC

Adotante:
XXXXXXX
EMPRESA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL

ANEXO 2

Critérios para escolha do adotante - Programa VerdePerto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Utilização de tecnologias sustentáveis	peso 3
2	Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes	peso 2
3	Melhoria das condições de infra estrutura e paisagismo	peso 2
4	Menor prazo de implantação da proposta apresentada	peso 1
5	Proteção e preservação da paisagem natural existente	peso 1
6	Incremento da iluminação de forma a atender à demanda	peso 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4, 5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade – Itaipara – Salvador-Bahia
Cep: 41850-000 Tel. (71)3358-5612 / 3355-0314 / 3353-4904.

PASSAGEM PELA METADE DO PREÇO: MAIS UM MOTIVO PARA O DOMINGO SER O MELHOR DIA DA SEMANA.

*Passagem de ônibus
aos domingos por R\$ 1,40*.*

*Pagamento em dinheiro.



DOMINGO É

MELHOR DIA



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

PARCERIA

Curso capacita monitores de transporte coletivo

Treinamento prepara agentes para auxiliar no controle do acesso aos ônibus urbanos

A Transalvador, em parceria com o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Salvador (Setps), promove, até o dia 27 deste mês, um curso para 150 monitores. O grupo vai auxiliar os agentes da Transalvador a fiscalizar a entrada de pessoas não autorizadas pela porta dianteira dos ônibus da capital.

Serão quatro turmas, e cada novo agente monitor será treinado du-

rante 12 horas por técnicos da Transalvador, sobre relações interpessoais, legislação e técnicas de abordagem. As aulas tiveram início no último dia 15.

De acordo com a Lei 7.209/07, regulamentada pelo Decreto nº. 11/2007, têm direito a entrar pela porta de desembarque gratuitamente idosos devidamente identificados e deficientes físicos, portando cartão de acesso. A entrada pela porta dianteira

é permitida a gestantes e obesos, desde que registrem e paguem a passagem.

A iniciativa é de interesse do sindicato das empresas de transporte, que tenta evitar a evasão de renda. Mas a Transalvador também tem motivos para firmar a parceria. De acordo com o superintendente Fabrizzio Muller, o preço da tarifa é diretamente impactado pelo número de pessoas que usam o ônibus.

“Quando alguém anda de ônibus sem pagar, quem arca com este custo são os usuários pagantes. Queremos evitar que irregularidades ocorram, desonerando o preço final da passagem”, declarou Muller. Ele complementa que a medida viabiliza também a solicitação de mais linhas e de frota, “já que, quando a entrada no veículo é registrada pela catraca, temos um número mais próximo do real de pessoas que utilizam o transporte coletivo e podemos estimar a necessidade”.

AÇÃO ESPECIAL

AGECOM

Será realizada também uma campanha educativa no bairro, para orientar a comunidade sobre os dias e horário da coleta, o manuseio e acondicionamento do lixo



Bairro da Paz é beneficiado com operação especial de limpeza

Operação durou 15 dias e contou com roçagem, varrição e coleta de entulho, dentre outros

A Prefeitura do Salvador, através da Limpurb, realizou uma operação especial de limpeza no Bairro da Paz. Durante 15 dias, agentes do órgão executaram serviços nas ruas Presidente Dutra, Boca do Rio, Getulio Vargas, Tancredo Neves, Rua da Gratidão, Praça da Paz Celestial,

Travessa 7 de Setembro, Esquina Sossego da Paz e 3ª Travessa da Rua Ubatã.

As ações envolveram roçagem, capinação, sacheamento, varrição, pintura de meio-fio, coleta de resíduos orgânicos e retirada de entulho. A operação foi acompanhada

pela presidente Kátia Alves, que autorizou a troca de contentores e colocação de novas lixeiras que serão fixadas em pontos estratégicos do bairro.

Serão colocadas, ainda, placas educativas em alguns pontos, onde havia descarte irregular de lixo, poda

e entulho. O próximo passo é a realização de uma campanha educativa no bairro, através da Coordenação de Educação Comunitária da Limpurb, com objetivo de orientar a comunidade sobre os dias e horário da coleta, o manuseio e acondicionamento dos resíduos orgânicos